PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Ao Senhora
MARLANGE SANTOS LARANJEIRA
Engenheira Civil
CREA/MA 111861696-0

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
SETOR REQUISITANTE: HILMAR LOPES VIANA– Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: HILMAR LOPES VIANA– Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de recuperação de estrada vicinal, no trecho compreendido entre o Povoado Mundo Novo e as proximidades do Povoado Jabuti, zona rural de Amarante do Maranhão - MA.
JUSTIFICATIVA: A realização da licitação decorre da necessidade de garantir a segurança, a trafegabilidade e o desenvolvimento socioeconômico de áreas rurais. O serviço assegura o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e a fixação do homem no campo, reduzindo custos de manutenção de veículos e tempo de deslocamento. **Principais Fundamentos para a Justificativa:** • **Desenvolvimento Econômico e Escoamento:** Facilita o transporte da produção agropecuária, pecuária e hortifrutigranjeira, impulsionando a economia local e aumentando a produtividade da agricultura familiar. • **Acessibilidade e Segurança:** Melhora o acesso a serviços essenciais como postos de saúde, hospitais e escolas, além de reduzir o risco de acidentes e danos aos veículos causados por vias precárias (lama, atoleiros, erosão). • **Fixação do Homem no Campo:** Estradas conservadas garantem melhores condições de vida aos moradores rurais, permitindo o escoamento seguro de sua produção e facilidade de locomoção para a cidade. • **Infraestrutura e Drenagem:** A manutenção, com serviços como cascalhamento e drenagem (aproveitamento de material de jazida, patrolamento), aumenta a durabilidade da via e previne alagamentos e erosões.

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

• **Direito de Ir e Vir:** Atende à necessidade da população rural, promovendo inclusão social e conectando comunidades isoladas à zona urbana
Quantitativos dos serviços a serem contratados: Conforme Projeto Básico
Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço: Conforme Projeto Básico.

Amarante do Maranhão (MA), 12 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos
Sr. Hilmar Lopes Viana
RG nº 144139856 SSP MA
CPF nº 030.937.158-90

PREFEITURA DE
AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

RECUPERAÇÃO DE 30,00 KM (30.000,00 M) DE ESTRADA VICINAL, NO TRECHO QUE VAI DO POVOADO MUNDO NOVO ATÉ AS PROXIMIDADES DO POVOADO JABUTI, NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA.

1. INTRODUÇÃO

O município de Amarante do Maranhão, reconhecido em todo o estado como a "Capital do Bezerro", tem na pecuária e na agricultura importantes pilares de sua economia. Nesse contexto, as estradas vicinais desempenham papel fundamental para o escoamento da produção local, garantindo agilidade, segurança e eficiência no transporte de mercadorias. No entanto, diversos trechos dessas vias necessitam de reparos e melhorias urgentes, de modo a atender às demandas crescentes dos produtores e assegurar o desenvolvimento sustentável da região.

A falta de melhoria nas estradas vicinais afeta não apenas o setor produtivo, mas também serviços fundamentais para a população, como o transporte escolar. A precariedade das estradas dificulta o acesso de veículos que conduzem diariamente crianças e adolescentes às unidades de ensino, colocando em risco sua integridade e comprometendo a regularidade das aulas. Diante desse cenário, apresenta-se a presente solicitação de reforma da estrada vicinal, ressaltando a urgência das melhorias para promover o desenvolvimento econômico e assegurar condições dignas de mobilidade e educação para toda a comunidade.

2. SITUAÇÃO ATUAL

A estrada vicinal em análise apresenta um quadro crítico de deterioração, comprometendo a mobilidade da população e o desenvolvimento das atividades econômicas locais. Ao longo de sua extensão, verificam-se trechos com erosões profundas, formação de valetas e buracos, além de áreas com forte desnivelamento, dificultando a circulação segura de veículos de todos os portes.

A ausência de sistema de drenagem eficiente agrava os problemas, especialmente no período chuvoso, quando ocorrem frequentes pontos de acúmulo de água. Soma-se a isso a falta de cascalhamento adequado, o que torna a via ainda mais vulnerável à erosão e ao desgaste acelerado.

Um fator que merece destaque nesta estrada específica é a presença de trechos extensos com poaca (POOEIRA FINA) muito forte, formando um trecho de atoleiro na poaca. Em outros trechos, com muita frequência, tem as costelas de vaca, que tornam o trafego muito desgastante, tanto para o condutor como para o veículo.

Diante desse conjunto de fatores, evidencia-se a necessidade urgente de intervenção por meio de serviços de limpeza, roço, cascalhamento, drenagem e recuperação estrutural, de modo a restabelecer condições adequadas de acesso e garantir segurança, eficiência e continuidade das atividades essenciais da comunidade.

3. OBJETIVOS

- OBJETIVO GERAL.

Recuperação de 30,00 km (30.000,00 m) de estrada vicinal, no trecho que vai do povoado mundo novo até as proximidades do Povoado Jabuti, no Município de Amarante do Maranhão – MA.

- OBJETIVO ESPECÍFICOS

Melhorar as condições de trafegabilidade objetivando o escoamento da produção, melhoria no transporte escolar e condições de atendimento à saúde além de servir com agilidade a segurança pública.

4. LOCALIZAÇÃO

Zona rural de Amarante do maranhão, trecho que se inicia no início da estrada do Mundo Novo para o Grotão e segue no sentindo da região das Alvoradas. segue a imagem de localização.

Imagem 1. – Em amarelo o trecho destacado para a recuperação de estrada vicinal.

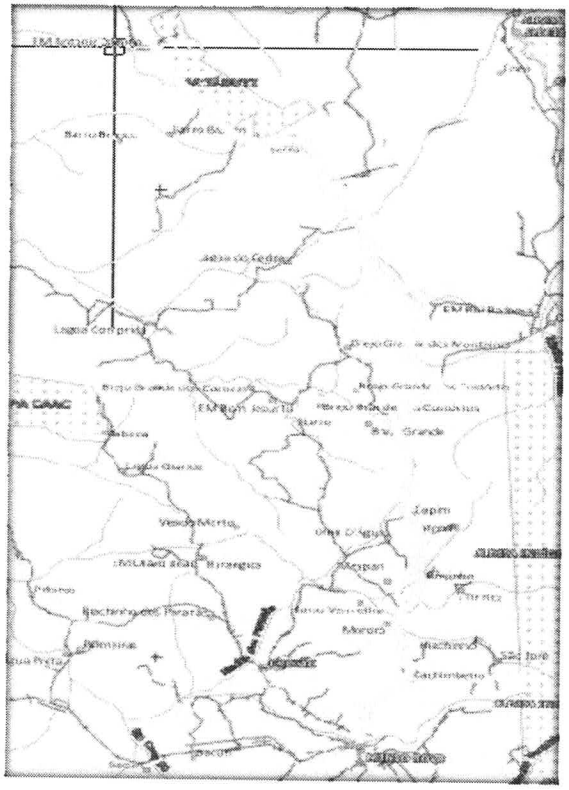

Fonte: Portal de Mapas do IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: https://portaldemapas.ibge.gov.br/

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A administração da obra será executada pela empresa vencedora.

Todos os transportes, de pessoal e materiais serão de responsabilidade total da contratada.

A solicitação de liberação de medições será atestada pelo assistente técnico da obra e pelo departamento de obra do município, a serem feitos de acordo com a proposta e o contrato, podendo a se negar atestar a liberação no período em que haja serviços pendentes de execução.

Caberá à Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação especifica de acidentes de trabalhos, quando houver ocorrência e forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em conexões com eles.

As licitantes deverão inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos trabalhos a serem executados, não se admitindo posteriores desconhecimentos dos mesmos, seja qual for alegação.

6. TERRAPLANAGEM

Consiste no conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terra ao longo da plataforma da estrada, para a sua perfeita conformação e destinação.

Serviços Preliminares (Desmatamento, Destocamento e Limpeza ou Capina).

a) O desmatamento lateral será executado conforme previsto no projeto e de acordo com a necessidade constatada "in locum".

b) As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razão históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservadas;

c) As arvores e arbustos serão enleirados nas laterais da estrada.

d) A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de cortes ou entre as saias de aterros. Executadas a limpeza, será feita a verificação dos estaqueamentos da estrada;

e) No destocamento mecânico deverão ser tomadas as precauções de segurança contra acidentes nos tombamentos de árvores sobre os equipamentos e seus condutores;

f) O controle dos serviços será feito pelo Assistente técnico e pelos membros do comitê de acompanhamento mediante apreciação visual de sua qualidade.

g) Nos trechos em que possui areia sobre o leito estradal, esta deverá ser removida, aplicado uma camada de aterro com espessura mínima de 20cm, para reforçar o base.

7. NIVELAMENTO DO EIXO DA ESTRADA

O nivelamento do eixo da estrada será feito pela contratada após a conclusão dos serviços preliminares.

Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitindo maior distância de transporte.

Nos terrenos ondulados deverá ser empregados perfil rolado e para reduzir os custos construtivos e beneficiar a drenagem, sem prejuízo das características técnicas.

8. CORTES

A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição.

O material escavado nos cortes deverá ser reservado em depósitos para ser utilizados no revestimento primário.

Os materiais de má qualidade (turfosos, homosos, micáceos ou formados por argila coloidal) serão rejeitados e removidos para "bota-fora"

Os taludes de cortes terão uma inclinação de 2: 3 salvo indicações previstas no projeto.

9. ATERRO

Os aterros só serão iniciados após concluídas todas as obras de artes correntes que interceptarem o corpo estradal.

Somente serão utilizados materiais na construção de aterro os materiais que, tenham características adequadas.

Argila coloidal (como a vasa), material humoso (tais quais a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriundo de decomposição de rochas micáceos são materiais inadequados para constituição de aterros.

Os aterros serão executados em camada sucessivas na espessura de 0,30m. Essa espessura poderá ser reduzida, quando o material a ser compactado constitui de um material argiloso

com pouco ou nenhum material granular, devido a dificuldade decorrente da incorporação de umidade e da trabalhabilidade.

A extensão a ser adotada deverá ser aquela que, após umedecida e compactada adequado, resulte uma espessura na camada de 0,15 m.

Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheira de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamentos usual de compactação os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como soquetes manuais e sapo mecânico. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subsequentes, no que couber.

A inclinação dos taludes de aterro deverá obedecer às condições estabelecidas no Projeto. Se por algum motivo houver sido omitido, deverá ser adotado a inclinação de 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo, a juízo da fiscalização.

10. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Tem como objetivo produzir uma superfície de rolamento dotado de suporte e coesão para proporcionar tráfego em condições de rapidez e conforto. Como revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o trafego de veículos.

Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Após concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita regularização transversal e longitudinal do leito da estrada.

Na camada final compactada, após concluída admite-se uma variação de mais ou menos 2 cm.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 10 cm, no mínimo, para proporcionar a drenagem de águas pluviais.

11. DRENAGEM

No sentido restrito às estradas, deve ser entendido como a remoção, controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes das estradas, para protegê-las de infiltrações e preservar a sua vida útil.

A drenagem superficial deve ser feitar por valetas, as de corte deverão ser executadas obedecendo as indicações naturais do terreno ou as orientações da fiscalização. As valetas serão construídas do lado de montante convergindo para a boca dos bueiros ou dos drenos superficiais da estrada. Nos cortes em terra, deverão ficar afastadas da crista para não serem atingidas por eventuais desmoronamentos. Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros quando o traçado da estrada percorrer boqueirão ou vale fechado e os pés dos aterros sejam "lavados" por enxurradas.

12. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Trator de esteira com lâmina tipo cat-D6, D-30, D-50, etc.

b) Pá mecânica, Tipo WA320, etc.

c) Motoniveladora, tipo GR523A, GR523B, etc.

d) Caminhões basculante;

e) Caminhão pipa

f) Ferramentas manuais.

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

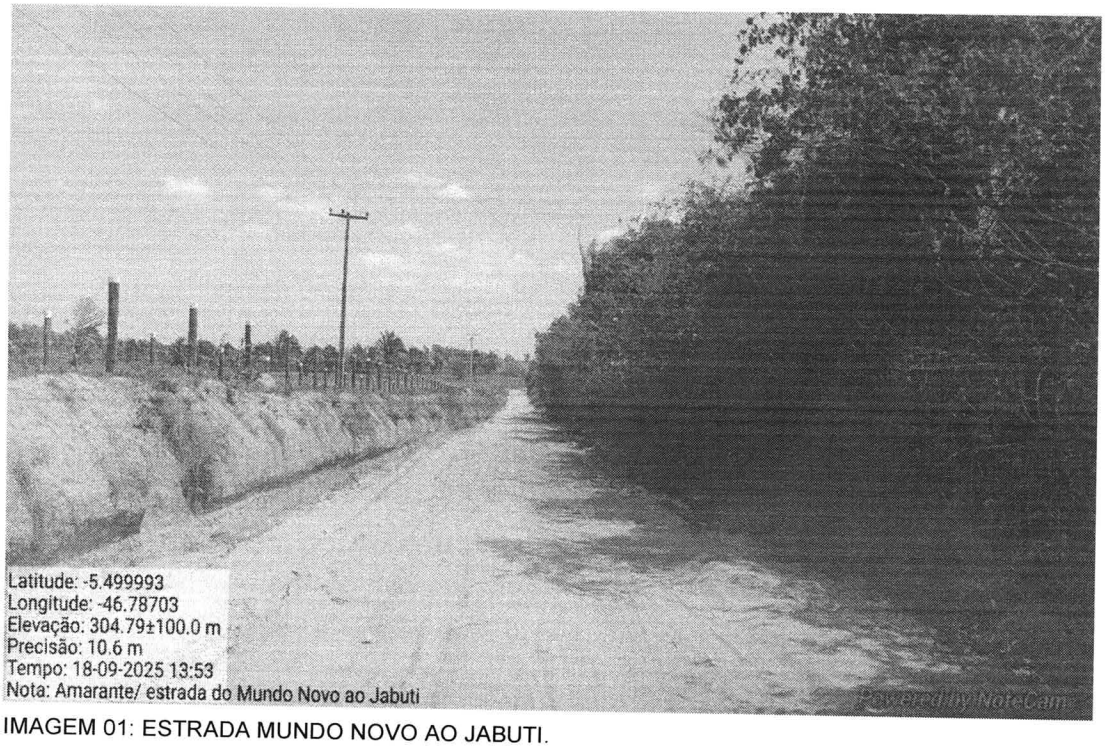

IMAGEM 01: ESTRADA MUNDO NOVO AO JABUTI.



IMAGEM 02: ESTRADA MUNDO NOVO AO JABUTI.

PREFEITURA DE
AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

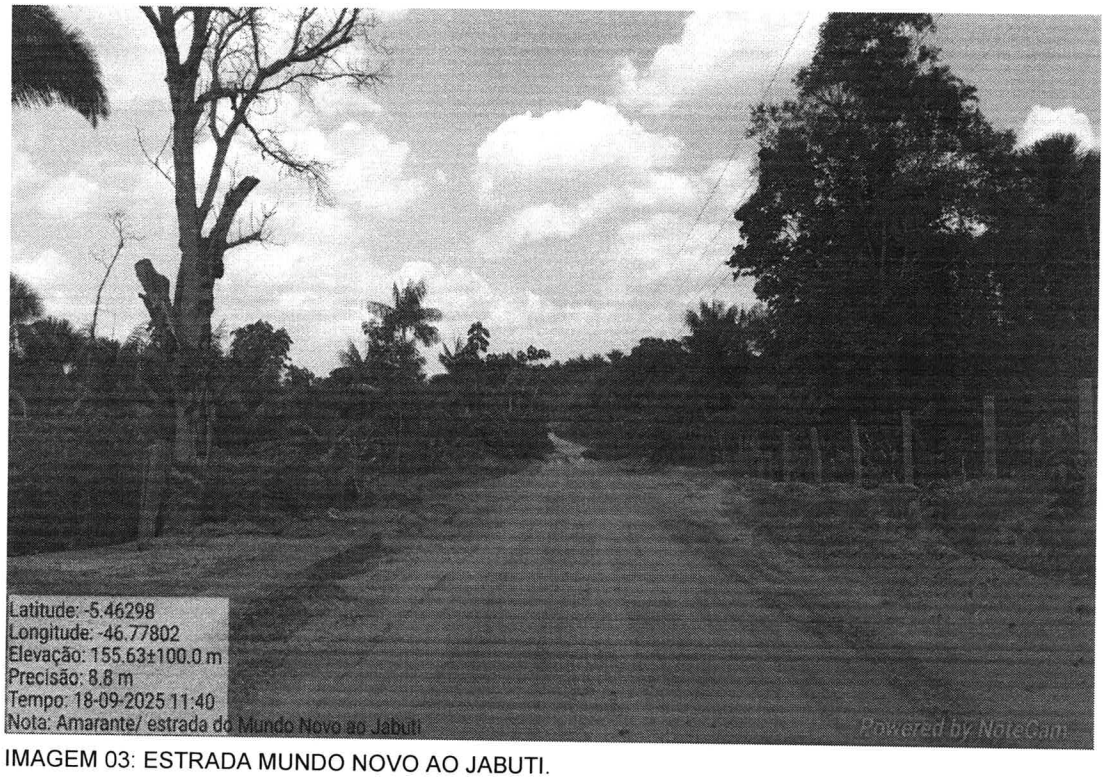

IMAGEM 03: ESTRADA MUNDO NOVO AO JABUTI.

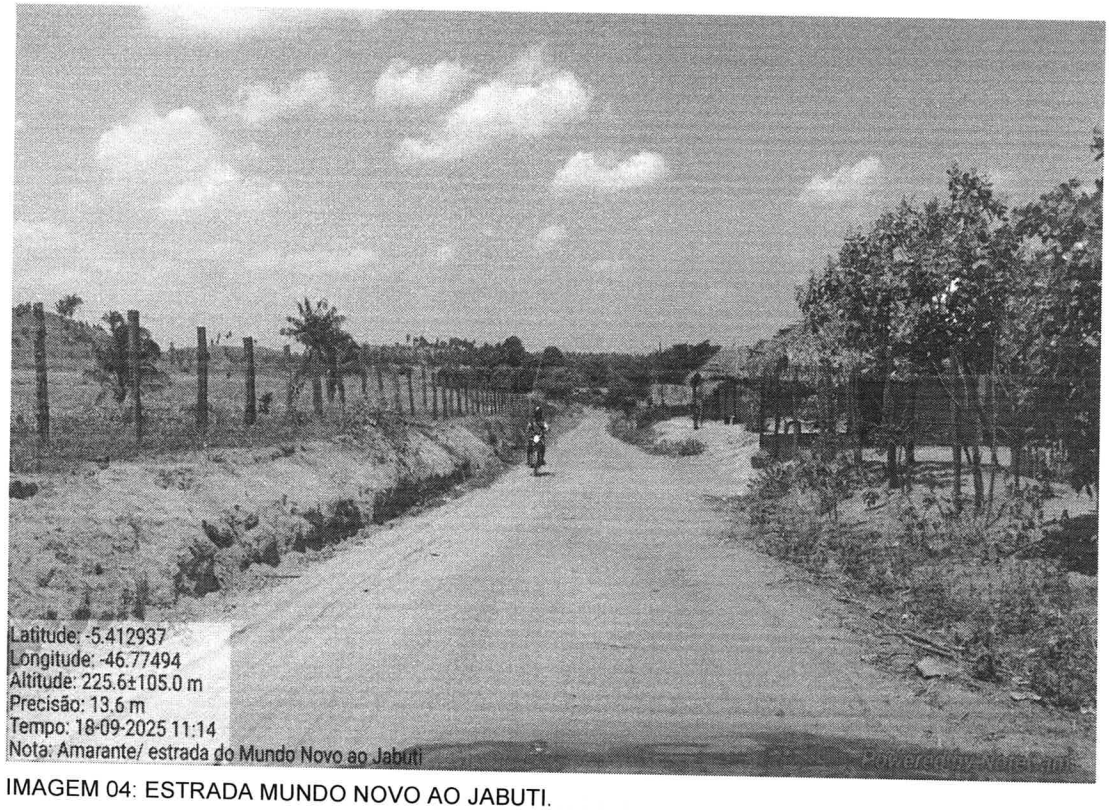

IMAGEM 04: ESTRADA MUNDO NOVO AO JABUTI.

PREFEITURA DE
AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16



IMAGEM 05: ESTRADA MUNDO NOVO AO JABUTI.

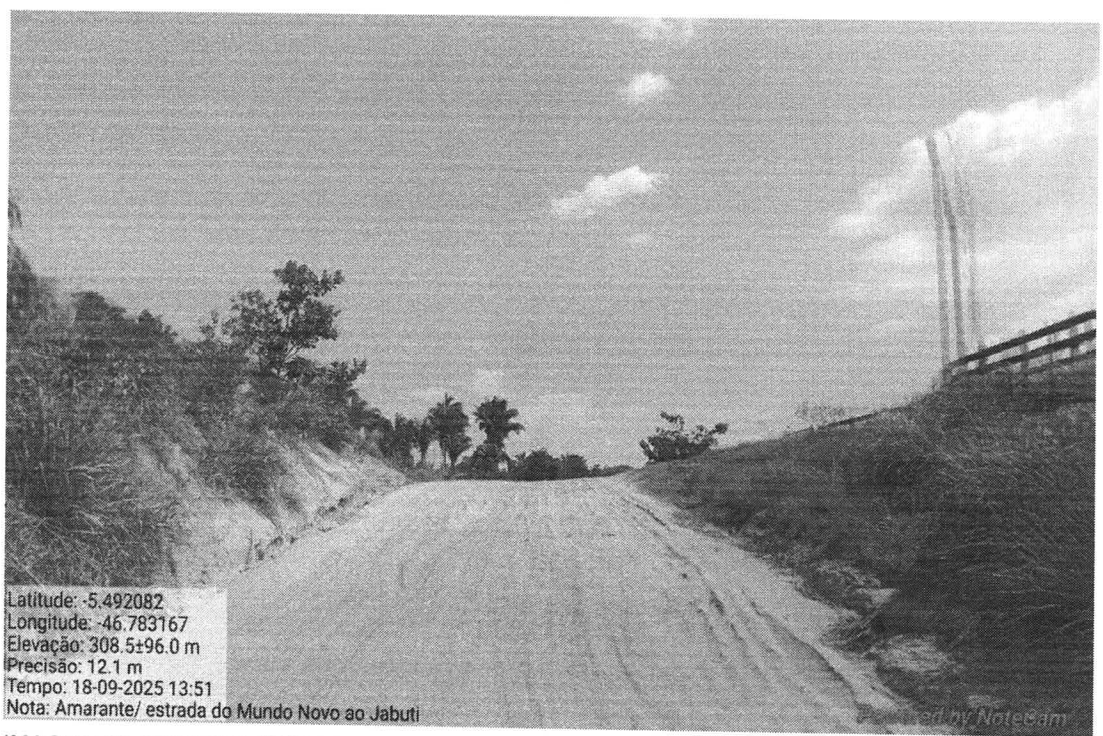

IMAGEM 06: ESTRADA MUNDO NOVO AO JABUTI.

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16



IMAGEM 07: ESTRADA MUNDO NOVO AO JABUTI- PONTO DE ÁGUA.



IMAGEM 08: ESTRADA MUNDO NOVO AO JABUTI- PONTO DE PIÇARRA.

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

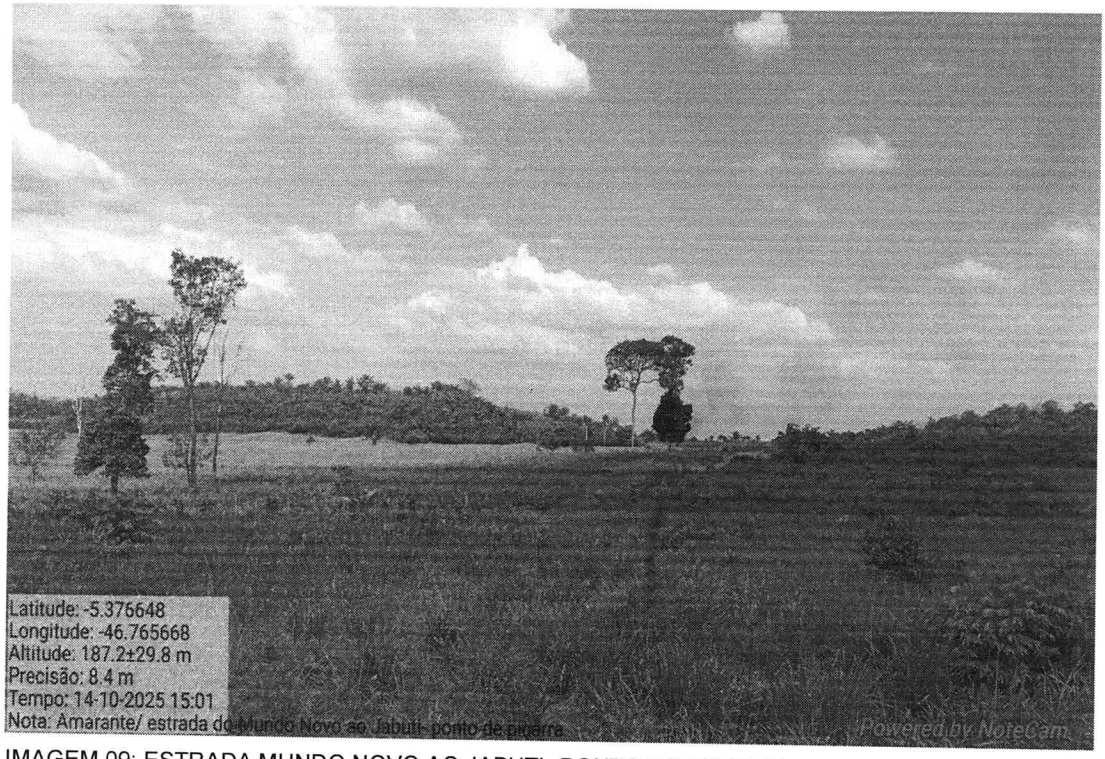

IMAGEM 09: ESTRADA MUNDO NOVO AO JABUTI- PONTO DE PIÇARRA.



IMAGEM 10: ESTRADA MUNDO NOVO AO JABUTI- PONTO DE ÁGUA.

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

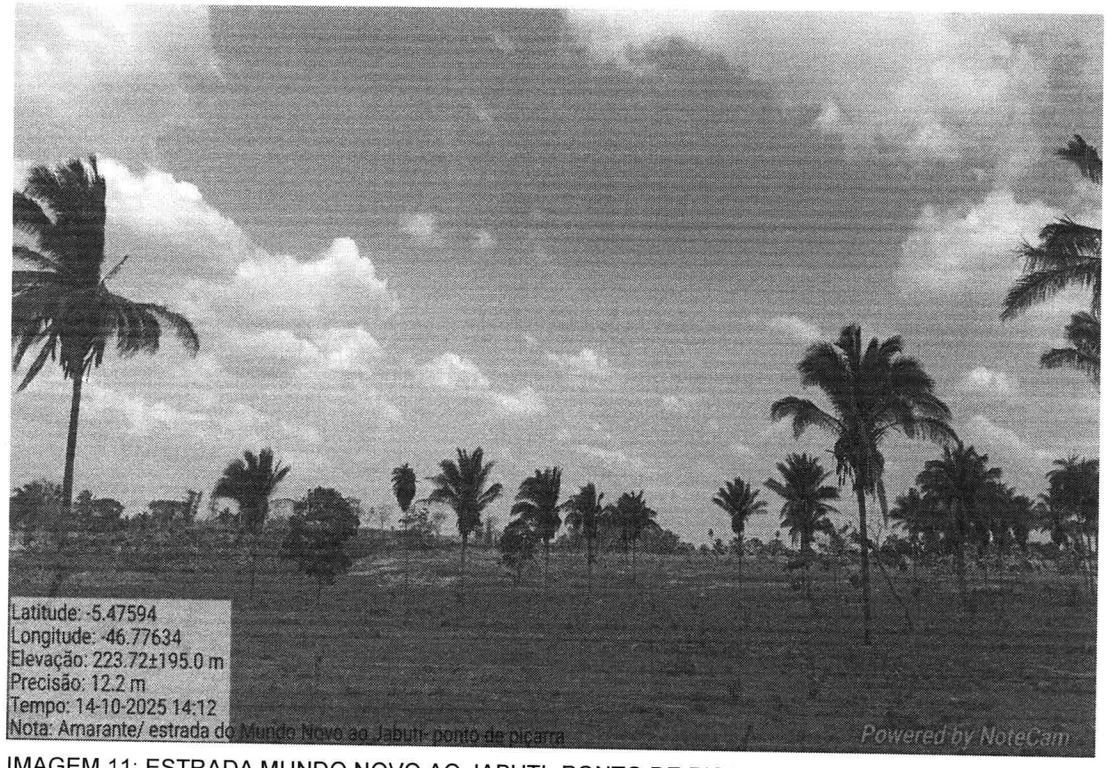

IMAGEM 11: ESTRADA MUNDO NOVO AO JABUTI- PONTO DE PIÇARRA.



IMAGEM 12: ESTRADA MUNDO NOVO AO JABUTI- PONTO DE ÁGUA.

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

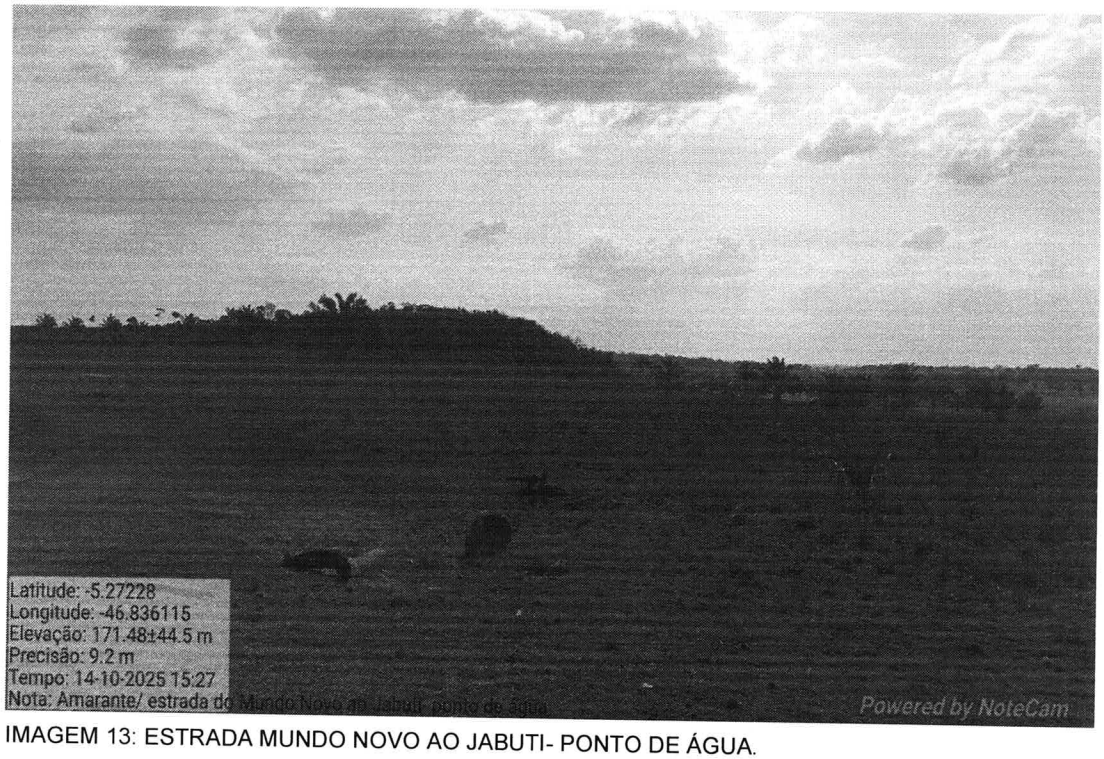

IMAGEM 13: ESTRADA MUNDO NOVO AO JABUTI- PONTO DE ÁGUA.

Amarante do Maranhão, 26 de novembro de 2025.

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360

Assinado de forma digital por MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360
Dados: 2025.11.26 19:25:23 -03'00'

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA

111861696-0 CREA MA

ENGENHEIRA CIVIL

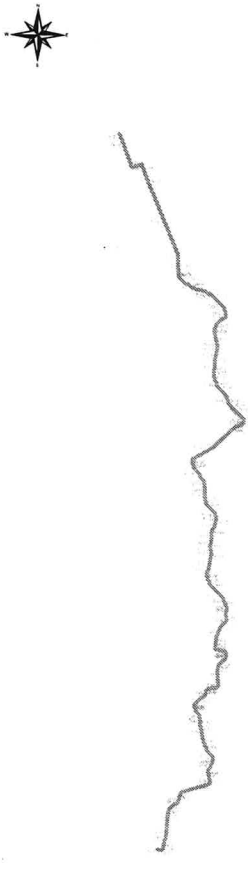

TABELA DE COORDENADAS

De	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Distância	Latitude	Longitude
P-01	9.380.768.132	351.717.585	155,51 m	05°35'32.184"Z	46°47'05.434"W
P-02	9.380.741.856	351.895.580	24,80 m	05°35'33.450"S	46°47'18.618"W
P-03	9.380.743.134	351.899.631	24,97 m	05°35'33.331"S	46°47'17.637"W
P-04	9.380.765.665	351.907.294	245,85 m	05°35'32.684"S	46°47'17.381"W
P-05	9.381.008.522	351.938.001	193,98 m	05°35'24.748"S	46°47'16.227"W
P-06	9.381.143.424	351.895.534	131,88 m	05°35'18.743"S	46°47'14.334"W
P-07	9.381.263.703	352.016.057	530,38 m	05°35'15.585"S	46°47'13.576"W
P-08	9.381.623.611	352.139.541	222,54 m	05°34'58.258"S	46°47'12.894"W
P-09	9.382.043.290	352.056.808	86,86 m	05°34'51.044"S	46°47'12.221"W
P-10	9.382.132.637	352.136.464	214,56 m	05°34'48.204"S	46°47'15.453"W
P-11	9.382.284.595	352.253.442	72,09 m	05°34'43.276"S	46°47'19.253"W
P-12	9.382.347.416	352.345.923	47,01 m	05°34'41.237"S	46°47'22.858"W
P-13	9.382.394.152	352.342.178	72,09 m	05°34'39.456"S	46°47'20.375"W
P-14	9.382.470.697	352.408.507	180,62 m	05°34'37.736"S	46°47'20.781"W
P-15	9.382.636.317	352.450.672	94,82 m	05°34'32.196"S	46°47'16.448"W
P-16	9.382.713.768	352.486.715	42,24 m	05°34'29.326"S	46°47'15.248"W
P-17	9.382.734.132	352.522.554	787,01 m	05°34'28.661"S	46°47'13.983"W
P-18	9.382.878.489	353.256.271	147,48 m	05°34'23.782"S	46°47'33.435"W
P-19	9.383.011.613	353.393.945	47,46 m	05°34'18.711"S	46°47'28.756"W
P-20	9.383.033.689	353.436.090	87,79 m	05°34'18.003"S	46°47'27.379"W
P-21	9.383.120.320	353.421.845	78,28 m	05°34'15.182"S	46°47'27.833"W
P-22	9.383.193.189	353.414.148	75,46 m	05°34'13.540"S	46°47'28.075"W
P-23	9.383.270.051	353.388.742	128,03 m	05°34'11.365"S	46°47'28.881"W
P-24	9.383.385.478	353.358.467	72,99 m	05°34'07.219"S	46°47'29.832"W
P-25	9.383.450.443	353.337.694	48,07 m	05°34'04.944"S	46°47'28.860"W
P-26	9.383.515.018	353.373.137	50,44 m	05°34'03.329"S	46°47'26.277"W
P-27	9.383.557.570	353.406.223	65,27 m	05°34'01.947"S	46°47'24.493"W
P-28	9.383.613.817	353.433.174	114,50 m	05°33'59.116"S	46°47'23.417"W
P-29	9.383.721.251	353.472.052	68,29 m	05°33'54.525"S	46°47'25.111"W
P-30	9.383.789.153	353.488.231	155,30 m	05°33'54.562"S	46°47'26.553"W
P-31	9.383.898.832	353.528.023	153,04 m	05°33'51.236"S	46°47'24.316"W
P-32	9.384.023.582	353.458.126	82,45 m	05°33'46.782"S	46°47'25.534"W
P-33	9.384.080.543	353.405.894	81,96 m	05°33'44.736"S	46°47'28.258"W
P-34	9.384.136.051	353.342.147	41,33 m	05°33'43.040"S	46°47'30.324"W
P-35	9.384.165.687	353.329.826	139,24 m	05°33'42.110"S	46°47'31.377"W
P-36	9.384.282.689	353.357.841	195,39 m	05°33'38.003"S	46°47'33.047"W
P-37	9.384.473.531	353.186.633	193,74 m	05°33'32.045"S	46°47'35.248"W
P-38	9.384.665.373	353.141.195	122,41 m	05°33'25.951"S	46°47'36.802"W
P-39	9.384.786.697	353.136.438	101,23 m	05°33'21.904"S	46°47'37.268"W
P-40	9.384.884.240	353.098.977	191,40 m	05°33'18.732"S	46°47'38.161"W
P-41	9.385.070.637	353.047.639	30,73 m	05°33'12.633"S	46°47'39.795"W
P-42	9.385.101.080	353.053.272	72,69 m	05°33'11.685"S	46°47'39.615"W
P-43	9.385.172.430	353.067.146	58,80 m	05°33'09.346"S	46°47'39.137"W
P-44	9.385.231.591	353.058.495	113,09 m	05°33'07.422"S	46°47'38.434"W
P-45	9.385.339.019	353.025.192	104,72 m	05°33'03.845"S	46°47'38.615"W
P-46	9.385.432.438	352.995.937	106,75 m	05°33'00.868"S	46°47'39.430"W
P-47	9.385.521.651	352.967.528	155,86 m	05°32'57.960"S	46°47'40.325"W
P-48	9.385.618.452	352.893.606	54,34 m	05°32'54.812"S	46°47'45.726"W
P-49	9.385.681.816	352.852.941	34,31 m	05°32'52.744"S	46°47'46.967"W
P-50	9.385.717.529	352.858.476	12,37 m	05°32'51.584"S	46°47'45.451"W
P-51	9.385.726.237	352.853.470	116,52 m	05°32'51.254"S	46°47'45.716"W
P-52	9.385.809.603	352.847.543	187,58 m	05°32'48.548"S	46°47'43.978"W
P-53	9.385.931.577	353.062.756	145,05 m	05°32'44.534"S	46°47'38.227"W
P-54	9.386.015.911	353.175.700	58,79 m	05°32'41.811"S	46°47'35.165"W
P-55	9.386.060.118	353.208.751	115,38 m	05°32'40.466"S	46°47'34.440"W
P-56	9.386.173.912	353.226.579	45,53 m	05°32'36.764"S	46°47'33.814"W
P-57	9.386.216.832	353.242.286	41,92 m	05°32'35.358"S	46°47'33.398"W
P-58	9.386.240.682	353.276.190	53,68 m	05°32'34.585"S	46°47'32.284"W
P-59	9.386.269.440	353.321.139	153,63 m	05°32'33.583"S	46°47'30.775"W
P-60	9.386.391.606	353.475.879	109,27 m	05°32'29.958"S	46°47'25.779"W
P-61	9.386.303.672	353.584.160	41,43 m	05°32'32.548"S	46°47'22.241"W
P-62	9.386.325.078	353.618.181	74,79 m	05°32'31.851"S	46°47'21.062"W
P-63	9.386.386.927	353.645.899	398,84 m	05°32'29.544"S	46°47'20.458"W
P-64	9.386.763.176	353.804.474	75,18 m	05°32'17.618"S	46°47'21.161"W
P-65	9.386.837.603	353.596.124	143,22 m	05°32'15.185"S	46°47'31.815"W
P-66	9.386.979.611	353.616.912	153,99 m	05°32'10.524"S	46°47'31.126"W
P-67	9.387.078.878	353.644.493	131,43 m	05°32'07.317"S	46°47'30.278"W
P-68	9.387.176.053	353.730.742	121,28 m	05°32'04.093"S	46°47'27.419"W
P-69	9.387.255.187	353.825.151	81,04 m	05°32'01.524"S	46°47'24.438"W
P-70	9.387.318.072	353.875.008	58,77 m	05°31'59.549"S	46°47'22.710"W
P-71	9.387.365.524	353.895.588	79,74 m	05°31'58.059"S	46°47'22.058"W
P-72	9.387.440.751	353.886.472	82,65 m	05°31'55.589"S	46°47'22.336"W
P-73	9.387.522.825	353.887.726	48,00 m	05°31'53.185"S	46°47'22.279"W
P-74	9.387.537.183	353.853.357	112,86 m	05°31'52.649"S	46°47'23.382"W
P-75	9.387.549.681	353.745.175	104,35 m	05°31'51.378"S	46°47'26.853"W
P-76	9.387.091.388	353.643.045	116,43 m	05°32'06.985"S	46°47'30.218"W
P-77	9.387.616.820	353.527.377	38,18 m	05°32'49.830"S	46°47'23.874"W
P-78	9.387.652.478	353.514.276	108,83 m	05°32'48.561"S	46°47'24.306"W

Continuação TABELA DE COORDENADAS

De	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Distância	Latitude	Longitude
P-79	9.387.762.196	353.516.393	255,58 m	05°32'45.084"S	46°47'24.223"W
P-80	9.388.016.577	353.541.585	194,87 m	05°32'36.815"S	46°47'23.396"W
P-81	9.388.188.278	353.606.547	297,86 m	05°32'31.895"S	46°47'21.294"W
P-82	9.388.418.277	353.704.981	180,52 m	05°32'23.752"S	46°47'18.128"W
P-83	9.388.548.487	353.650.934	43,57 m	05°32'19.527"S	46°47'13.376"W
P-84	9.388.576.112	353.664.527	36,59 m	05°32'18.631"S	46°47'12.791"W
P-85	9.388.614.349	353.669.745	189,28 m	05°32'17.387"S	46°47'12.106"W
P-86	9.388.797.528	353.642.067	85,30 m	05°32'11.419"S	46°47'13.539"W
P-87	9.388.879.999	353.694.326	63,49 m	05°32'08.740"S	46°47'12.815"W
P-88	9.388.947.615	353.678.823	88,20 m	05°32'06.537"S	46°47'12.398"W
P-89	9.388.835.942	353.662.672	114,68 m	05°32'03.731"S	46°47'12.317"W
P-90	9.388.141.918	353.641.993	62,63 m	05°31'50.218"S	46°47'13.815"W
P-91	9.388.189.533	353.630.479	42,43 m	05°31'58.698"S	46°47'14.853"W
P-92	9.388.228.730	353.790.351	159,14 m	05°31'57.345"S	46°47'15.398"W
P-93	9.388.331.725	353.764.365	151,04 m	05°31'54.022"S	46°47'16.417"W
P-94	9.388.453.772	353.649.265	137,03 m	05°31'50.058"S	46°47'19.979"W
P-95	9.388.546.534	353.548.435	182,28 m	05°31'47.019"S	46°47'23.106"W
P-96	9.388.687.181	353.417.739	161,92 m	05°31'42.072"S	46°47'27.353"W
P-97	9.388.782.568	353.310.840	166,79 m	05°31'38.979"S	46°47'30.607"W
P-98	9.388.943.940	353.244.571	170,03 m	05°31'33.999"S	46°47'32.939"W
P-99	9.450.134.256	353.183.770	83,71 m	05°25'38.870"S	46°47'34.914"W
P-100	9.450.187.683	353.179.481	123,61 m	05°25'36.098"S	46°47'35.038"W
P-101	9.450.301.163	353.228.490	238,18 m	05°25'32.415"S	46°47'33.494"W
P-102	9.450.535.550	353.273.839	258,21 m	05°25'24.790"S	46°47'31.828"W
P-103	9.450.791.568	353.307.544	88,10 m	05°25'06.458"S	46°47'30.812"W
P-104	9.450.878.343	353.337.313	124,38 m	05°25'03.634"S	46°47'30.131"W
P-105	9.451.000.930	353.308.235	133,83 m	05°24'58.644"S	46°47'30.834"W
P-106	9.451.132.218	353.295.271	77,75 m	05°24'54.356"S	46°47'31.346"W
P-107	9.451.208.564	353.294.800	252,68 m	05°24'52.884"S	46°47'31.181"W
P-108	9.451.458.018	353.328.249	128,87 m	05°24'44.734"S	46°47'30.078"W
P-109	9.451.585.942	353.324.848	113,87 m	05°24'40.853"S	46°47'30.171"W
P-110	9.451.683.075	353.350.183	134,72 m	05°24'37.118"S	46°47'29.341"W
P-111	9.451.801.529	353.411.917	156,48 m	05°24'33.580"S	46°47'27.335"W
P-112	9.451.936.286	353.443.780	103,97 m	05°24'28.209"S	46°47'26.273"W
P-113	9.452.037.592	353.468.453	99,83 m	05°24'25.024"S	46°47'25.457"W
P-114	9.452.135.688	353.451.007	128,27 m	05°24'22.215"S	46°47'26.024"W
P-115	9.452.252.738	353.402.650	53,47 m	05°24'18.905"S	46°47'27.551"W
P-116	9.452.300.870	353.382.274	149,99 m	05°24'17.334"S	46°47'28.691"W
P-117	9.452.400.596	353.250.249	123,84 m	05°24'14.077"S	46°47'32.520"W
P-118	9.452.485.579	353.158.694	149,34 m	05°24'11.314"S	46°47'35.453"W
P-119	9.452.625.826	353.109.539	139,53 m	05°24'06.737"S	46°47'37.063"W
P-120	9.452.761.603	353.077.079	75,67 m	05°24'02.309"S	46°47'38.110"W
P-121	9.452.832.445	353.078.282	132,68 m	05°23'59.994"S	46°47'38.053"W
P-122	9.452.965.113	353.080.388	344,08 m	05°23'55.685"S	46°47'37.983"W
P-123	9.453.308.680	353.084.768	151,82 m	05°23'44.755"S	46°47'38.498"W
P-124	9.453.353.252	353.015.572	81,93 m	05°23'44.675"S	46°47'40.738"W
P-125	9.453.380.014	352.974.135	322,97 m	05°23'42.168"S	46°47'41.330"W
P-126	9.453.648.581	352.794.275	184,48 m	05°23'33.476"S	46°47'47.219"W
P-127	9.453.776.544	352.883.497	60,02 m	05°23'29.235"S	46°47'50.472"W
P-128	9.453.833.221	352.873.738	181,83 m	05°23'27.388"S	46°47'51.109"W
P-129	9.454.023.777	352.851.851	18,52 m	05°23'21.183"S	46°47'51.808"W
P-130	9.454.042.435	352.857.450	18,74 m	05°23'20.578"S	46°47'51.625"W
P-131	9.454.052.421	352.857.450	485,18 m	05°23'20.252"S	46°47'51.182"W
P-132	9.454.297.835	353.090.536	252,08 m	05°23'12.304"S	46°47'37.529"W
P-133	9.454.430.271	353.305.022	858,13 m	05°23'08.013"S	46°47'30.549"W
P-134	9.455.084.781	353.665.283	90,21 m	05°22'46.447"S	46°47'18.577"W
P-135	9.455.145.907	354.068.611	117,81 m	05°22'44.790"S	46°47'05.648"W
P-136	9.455.183.588	354.181.334	85,52 m	05°22'43.574"S	46°47'02.016"W
P-137	9.455.210.343	354.263.352	102,13 m	05°22'42.711"S	46°47'00.382"W
P-138	9.455.287.495	354.261.787	59,91 m	05°22'39.880"S	46°47'01.543"W
P-139	9.455.360.625	354.345.408	41,00 m	05°22'37.829"S	46°47'04.429"W
P-140	9.455.401.537	354.342.941	28,27 m	05°22'36.494"S	46°47'04.742"W
P-141	9.455.589.350	354.127.786	261,37 m	05°22'30.355"S	46°47'11.749"W
P-142	9.455.738.543	353.992.318	251,60 m	05°22'25.489"S	46°47'06.429"W
P-143	9.455.854.221	353.824.286	89,08 m	05°22'18.129"S	46°47'13.344"W
P-144	9.455.918.341	353.802.345	66,68 m	05°22'16.365"S	46°47'14.247"W
P-145	9.456.112.954	353.782.545	818,83 m	05°22'13.284"S	46°47'14.881"W
P-146	9.456.356.732	353.580.029	254,62 m	05°22'05.328"S	46°47'21.438"W
P-147	9.456.554.543	353.418.406	118,79 m	05°21'58.874"S	46°47'26.633"W
P-148	9.456.645.085	353.375.893	126,27 m	05°21'55.773"S	46°47'28.037"W
P-149	9.456.760.821	353.325.807	147,58 m	05°21'51.497"S	46°47'29.559"W
P-150	9.456.821.795	353.315.893	125,50 m	05°21'49.511"S	46°47'30.119"W
P-151	9.457.053.785	353.322.113	80,11 m	05°21'42.047"S	46°47'30.119"W
P-152	9.457.131.738	353.333.687	232,29 m	05°21'40.578"S	46°47'29.298"W
P-153	9.457.363.674	353.348.615	136,35 m	05°21'33.029"S	46°47'28.809"W
P-154	9.457.499.191	353.376.453	228,66 m	05°21'28.121"S	46°47'27.840"W
P-155	9.457.723.743	353.418.810	128,52 m	05°21'20.815"S	46°47'26.517"W
P-156	9.457.848.733	353.422.249	218,11 m	05°21'16.715"S	46°47'26.419"W

Continuação TABELA DE COORDENADAS

De	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Distância	Latitude	Longitude
P-157	9.458.064.180	353.377.348	268,29 m	05°21'09.729"S	46°47'27.894"W
P-158	9.458.325.530	353.328.341	66,80 m	05°21'01.217"S	46°47'29.480"W
P-159	9.458.383.952	353.315.244	58,55 m	05°20'59.081"S	46°47'29.844"W
P-160	9.458.443.330	353.337.547	144,09 m	05°20'57.318"S	46°47'28.114"W
P-161	9.458.573.873	353.453.194	91,59 m	05°20'53.019"S	46°47'24.979"W
P-162	9.458.644.858	353.461.534	291,99 m	05°20'50.839"S	46°47'25.004"W
P-163	9.458.825.749	353.580.957	87,80 m	05°20'45.137"S	46°47'21.481"W
P-164	9.458.887.874	353.753.712	156,53 m	05°20'42.944"S	46°47'17.181"W
P-165	9.459.038.990	353.663.294	204,26 m	05°20'38.025"S	46°47'19.479"W
P-166	9.459.217.117	353.643.338	84,80 m	05°20'32.217"S	46°47'21.708"W
P-167	9.459.275.483	353.561.707	209,14 m	05°20'30.279"S	46°47'23.675"W
P-168	9.459.468.672	353.548.536	157,13 m	05°20'23.981"S	46°47'26.824"W
P-169	9.459.516.833	353.236.458	187,40 m	05°20'22.429"S	46°47'32.615"W
P-170	9.459.611.043	353.086.289	95,61 m	05°20'19.349"S	46°47'37.180"W
P-171	9.459.604.535	353.062.917	145,78 m	05°20'17.829"S	46°47'38.068"W
P-172	9.459.701.334	352.864.841	113,30 m	05°20'16.386"S	46°47'44.340"W
P-173	9.459.718.969	352.751.544	165,99 m	05°20'15.715"S	46°47'48.047"W
P-174	9.459.784.127	352.606.683	242,00 m	05°20'14.321"S	46°47'52.726"W
P-175	9.459.888.122	352.495.181	152,88 m	05°20'10.940"S	46°47'56.254"W
P-176	9.459.858.295	352.367.354	156,58 m	05°20'07.838"S	46°47'53.732"W
P-177	9.460.092.061	352.195.944	114,97 m	05°20'03.922"S	46°47'58.978"W
P-178	9.460.190.604	352.196.000	83,34 m	05°20'00.710"S	46°47'58.983"W
P-179	9.460.243.537	352.086.586	268,54 m	05°19'58.874"S	46°47'58.182"W
P-180	9.460.508.209	352.091.206	394,49 m	05°19'50.213"S	46°47'58.727"W
P-181	9.460.903.807	351.868.427	1.321,37 m	05°19'37.178"S	46°47'10.068"W
P-182	9.462.128.152	351.372.795	1.338,01 m	05°18'57.272"S	46°47'28.081"W
P-183	9.462.394.218	351.264.541	480,28 m	05°18'48.887"S	46°47'42.681"W
P-184	9.463.784.449	350.894.526	184,39 m	05°18'02.868"S	46°47'47.451"W
P-185	9.463.947.336	350.834.103	13,72 m	05°17'57.884"S	46°47'49.896"W
P-186	9.463.958.094	350.827.694	269,91 m	05°17'57.482"S	46°47'50.096"W
P-187	9.463.875.509	350.553.523	58,68 m	05°18'00.286"S	46°47'58.617"W
P-188	9.463.873.445	350.516.806	52,58 m	05°18'00.359"S	46°48'00.208"W
P-189	9.463.915.499	350.486.654	737,89 m	05°17'58.958"S	46°48'01.184"W
P-190	9.464.009.937	350.234.212	4,20 m	05°17'55.859"S	46°48'09.317"W
P-191	9.464.013.826	350.083.380	24.288,73 m	05°17'23.555"S	46°48'14.177"W

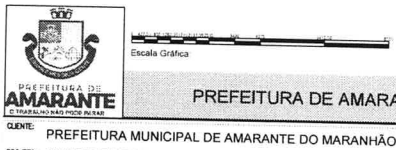

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

PREFEITURA DE AMARANTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO (MA)

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (REVESTIMENTO PRIMÁRIO)

LOCAL: ZONA RURAL

FONTE DE RECURSO: RECURSO POR EMENDA ORÇAMENTÁRIA

DESENHO: TABELA DE COORDENADAS

ESCALA: SEM ESCALA

DADOS DE CAMPO:	DESENHO/CAD:	PROJETISTA:	Nº DO DESENHO:
Hilmar Viana	Felix Milhomem	MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360	01
DATA: 2025	FORMATO: A2 / REV.: 00	Assinado de forma digital por MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360 Dados: 2025.11.26 19:21:36 -03'00'	PRANCHA Nº: PS - 01/01

QUADRO RESUMO					
Nº	NOME E EXTENSÃO DOS TRECHOS	ESTACAS	EXTENSÃO E LARGURA	COORDENADAS UTM	
				INÍCIO	FINAL
01	TRECHO 1	INICIO: E 0 + 0.00 m FINAL: E1500	EXTENSÃO: 30.000,00 m LARGURA: 9,00 m	FUSO – 23 E: 301.717,5851 N: 9.390.758,1324	FUSO – 23 E: 300.083,3896 N: 9.415.002,8259
	MATERIAL E FONTE DE ÁGUA	ESTACA	DISTÂNCIA FIXA	COORDENADAS UTM	
02	JAZIDA DE SOLO	E 90 E 910 E 1500+4,72km	Na beira da Estrada	E 90: E: 302.253,44; N: 9.392.284,50 E 910: E: 304.358,76; N: 9.405.348,24 E 1500+4,72km : E: 286.584,48; N: 9.415.800,98	
03	FONTE DE ÁGUA	E 0 - 140m E 180 E 320 E 920 E 1390	Na beira da Estrada	E 0 - 140m: E: 301.857,22; N: 9.390.637,89 E 180: E: 303.380,34; N: 9.383.308,83 E 320: E: 302.982,37; N: 9.385.846,54 E 920: E: 303.294,14; N: 9.400.969,45 E 1390: E: 301.068,46; N: 9.413.339,18	

PLANTA GERAL DA ESTRADA - TRECHO 1 - LOC. VOLTA ATE FAZ. CONFIANÇA



PLANTA DE SITUAÇÃO DA JAZIDA DE MATERIAL - TRECHO 1 - LOC. VOLTA ATE FAZ. CONFIANÇA

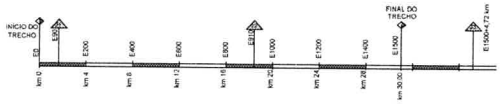

TRANSPORTE LOCAL DE ÁGUA - TRECHO 1 - LOC. VOLTA ATE FAZ. CONFIANÇA

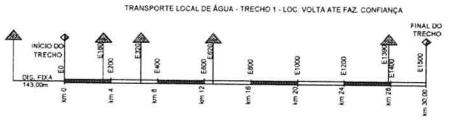

PREFEITURA DE AMARANTE

PREFEITURA DE AMARANTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO (MA)

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (REVESTIMENTO PRIMÁRIO)

LOCAL: ZONA RURAL

FONTE DE RECURSO: RECURSO POR EMENDA ORÇAMENTÁRIA

DESENHO: PLANTA DE SITUAÇÃO DE JAZIDAS/DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE DE ÁGUA

ESCALA: SEM ESCALA

DADOS DE CAMPO: Hilmar Viana

DESENHO/CAD: Felix Milhomem

PROJETISTA: MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360

Assinado de forma digital por MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360 Dados: 2023.11.26 19:23:49 -03'00'

Nº DO DESENHO: 01

DATA: 2025

FORMATO: A2

REV.: 00

PRANCHA Nº: PS - 03/03

SEÇÃO TIPO DO PROJETO

Trecho 1 - Estrada Vicinal - Mundo Novo / PA Jabuti



SEÇÃO TIPO DO REVESTIMENTO PRIMARIO e=20cm

S/ ESCALA

Trecho 1 - Estrada Vicinal - Mundo Novo / PA Jabuti

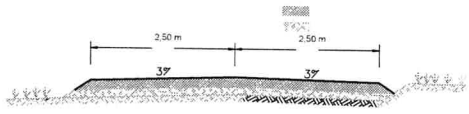

SEÇÃO TIPO DO REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Trecho 1 - Estrada Vicinal - Mundo Novo / PA Jabuti

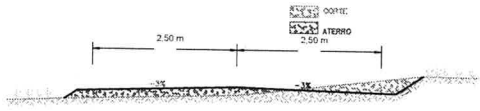

SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM

S/ ESCALA

Trecho 1 - Estrada Vicinal - Mundo Novo / PA Jabuti

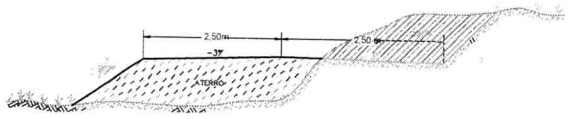

PREFEITURA DE AMARANTE

PREFEITURA DE AMARANTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO (MA)

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (REVESTIMENTO PRIMÁRIO)

LOCAL: ZONA RURAL

FONTE DE RECURSO: RECURSO POR EMENDA ORÇAMENTÁRIA

DESENHO: PROJETO DE TERRAPLENAGEM - REVESTIMENTO PRIMÁRIO E SEÇÃO TIPO DA ESTRADA

ESCALA: SEM ESCALA

DADOS DE CAMPO: Hilmar Viana

DESENHO/CAD: Felix Milhomem

PROJETISTA: MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360

Assinado de forma digital por MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360 Dados: 2025.11.26 19:25:51 -03'00'

Nº DO DESENHO: 01

DATA: 2025

FORMATO: A2

REV.: 00

PRANCHA Nº: PS - 02/03

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O POVOADO MUNDO NOVO E AS PROXIMIDADES DO POVOADO JABUTI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal no trecho compreendido entre o Povoado Mundo Novo e as proximidades do Povoado Jabuti, localizado na zona rural do Município de Amarante do Maranhão – MA, com extensão aproximada de 30,00 km.

A contratação decorre da necessidade de restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade da via, garantindo maior segurança aos usuários, melhoria do transporte escolar, acesso aos serviços públicos essenciais, atendimento à saúde, circulação de veículos de emergência, além de proporcionar melhores condições para o escoamento da produção agrícola e pecuária das comunidades beneficiadas.

O trecho objeto da intervenção apresenta desgaste decorrente da ação das chuvas, do intenso tráfego de veículos e da ausência de manutenção periódica, ocasionando irregularidades na plataforma da estrada, processos erosivos, perda do revestimento primário e comprometimento das condições de circulação, dificultando a mobilidade da população e elevando os custos operacionais do transporte.

A execução dos serviços possibilitará a recuperação das condições adequadas de trafegabilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município, promovendo maior integração entre as comunidades rurais, melhoria da logística de transporte, redução dos custos de deslocamento e fortalecimento das atividades produtivas desenvolvidas na região.

Ressalta-se que a equipe técnica da Prefeitura Municipal elaborou o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos necessários ao desenvolvimento da contratação, que servirão de base para a execução e fiscalização dos serviços

2. ÁREA REQUISITANTE.

A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá ser realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento licitatório compatível com a natureza do objeto.

A empresa contratada deverá possuir registro regular no CREA, responsável técnico legalmente habilitado e comprovar capacidade técnico-operacional compatível com os serviços de recuperação de estradas vicinais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, especificações do DNIT, manuais do SICRO, referências do SINAPI, Projeto Básico elaborado pela equipe técnica do Município e demais especificações constantes nas peças técnicas integrantes da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto ao levantamento de mercado, considerando tratar-se de obra de engenharia com características específicas, verificou-se que a solução tecnicamente mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal no trecho compreendido entre o Povoado Mundo Novo e as proximidades do Povoado Jabuti, localizado na zona rural do Município de Amarante do Maranhão – MA.

A formação dos preços foi realizada com base nas composições unitárias constantes das tabelas oficiais SINAPI – Maranhão (09/2025), SICRO3 (07/2025) e SETOP (07/2025), acrescidas do BDI de 24,19%, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Projeto Básico foi elaborado pela equipe técnica de engenharia do Município de Amarante do Maranhão – MA, sendo composto por Memorial Descritivo,

Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos necessários à adequada caracterização do objeto e à futura contratação

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade da estrada vicinal no trecho compreendido entre o Povoado Mundo Novo e as proximidades do Povoado Jabuti, localizado na zona rural do Município de Amarante do Maranhão – MA, compreendendo, dentre outros, os seguintes serviços:

- administração local da obra;
- serviços preliminares;
- fornecimento e instalação de placa de identificação da obra;
- mobilização e desmobilização de mão de obra e equipamentos;
- desmatamento, destocamento e limpeza da área, quando necessários;
- reconformação da plataforma da estrada;
- escavação horizontal;
- compactação de aterros;
- regularização da superfície;
- escavação e carga de material de jazida;
- transporte de material;
- espalhamento do revestimento primário;
- demais serviços previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária.

A metodologia executiva observará rigorosamente as normas técnicas vigentes, as especificações dos sistemas oficiais de custos adotados pela Administração Pública, o Memorial Descritivo, o Projeto Básico e as orientações da fiscalização municipal, garantindo a adequada execução dos serviços e a qualidade da obra.

O prazo previsto para execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços foram obtidas mediante levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia do Município, considerando extensão total de 30.000,00 metros, largura média da plataforma de 6,00 metros, espessura média do revestimento e demais parâmetros constantes nos projetos executivos, memorial descritivo e memória de cálculo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 1.059.158,43** (um milhão, cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), definido mediante orçamento elaborado com base nas composições unitárias constantes das tabelas oficiais SINAPI 09/2025 – Maranhão, SICRO3 07/2025 e SETOP 07/2025, acrescido de BDI de 24,19%, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento municipal, sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), contribuindo para a recuperação da infraestrutura viária da zona rural do Município de Amarante do Maranhão – MA, promovendo melhores condições de mobilidade, garantindo o acesso das comunidades rurais aos serviços públicos essenciais, facilitando o transporte escolar, o atendimento à saúde e o escoamento da produção agrícola e pecuária, além de impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução dos serviços espera-se:

- restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade da estrada vicinal;
- proporcionar maior segurança aos usuários;
- garantir melhores condições ao transporte escolar;
- facilitar o acesso aos serviços públicos de saúde;
- reduzir os custos operacionais do transporte;
- melhorar o escoamento da produção agrícola e pecuária;
- fortalecer a integração entre as comunidades rurais e a sede do Município;

- ampliar a vida útil da via mediante adequada recuperação da plataforma e do revestimento primário.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços previstos são tecnicamente interdependentes e complementares, não sendo recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que a divisão da execução poderá comprometer a sequência executiva, dificultar a fiscalização, aumentar os custos administrativos e comprometer a qualidade final da obra. A contratação por lote único assegura maior eficiência, economicidade, padronização da execução e melhor controle da Administração, em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelas justificativas apresentadas e considerando os levantamentos técnicos realizados, conclui-se que a contratação se mostra tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente necessária, visando à recuperação da estrada vicinal no trecho compreendido entre o Povoado Mundo Novo e as proximidades do Povoado Jabuti, na zona rural do Município de Amarante do Maranhão – MA. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

Marlange Santos Laranjeira

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA
111861696-0 CREA MA
ENGENHEIRA CIVIL

Amarante do Maranhão (MA), 17 de setembro de 2025.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250992245

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: **1118616960**
Registro: **111977MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO** CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**
AVENIDA DEP LA ROQUE Nº: **1229**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65923000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 1.059.158,43** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DEP LA ROQUE Nº: **1229**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65923000**
Data de Início: **19/11/2025** Previsão de término: **20/12/2025** Coordenadas Geográficas: **-5.566985, -46.744087**
Finalidade: **Outro** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO** CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	30.000,00	m
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	30.000,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE 30,00 KM ? 30.000,00 M DE ESTRADA VICINAL DO POVOADO MUNDO NOVO ATÉ AS PROXIMIDADES DO POVOADO JABUTI, MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
MARLANGE SANTOS LARANJEIRA
RNP: 1118616960
Data: 26/11/2025 11:34:23

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA - CPF: *.482.223-****

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO - CNPJ: 06.157.846/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 271,47** Registrada em: **25/11/2025** Valor pago: **R$ 271,47** Nosso Número: **8306662829**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8c36w
Impresso em: 26/11/2025 às 11:34:23 por , ip: 177.125.22.147

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O POVOADO MUNDO NOVO E AS PROXIMIDADES DO POVOADO JABUTI.
LOCALIZAÇÃO : ZONA RURAL - AMARANTE DO MARANHÃO
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - 09/2025 - MARANHÃO, SINCRO3 - 07/2025 , SETOP - 07/2025
ENCARGOS : DESONERADO
EXTENSÃO : 30,00 KM - 30.000,00 M
BDI : 24,19%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0			**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 57.678,95**
1.1	CP-01	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA.	UND	1,00	30.684,69	38.107,32	R$ 38.107,32
1.2	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER.	M²	3,85	385,93	479,29	R$ 1.845,25
1.3	CP-02	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	UND	2,00	7.136,80	8.863,19	R$ 17.726,38
2.0			**TERRAPLENAGEM**					**R$ 436.272,16**
2.1	5501700	SINCRO2	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	90.000,00	0,70	0,87	R$ 78.239,70
2.2	4915598	SINCRO3	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	180.000,00	0,12	0,15	R$ 26.825,04

2.3	101134	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M²	13.608,00	15,69	19,49	R$	265.157,47
2.4	RO-00214	SETOP	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% DO PROCTOR NORMAL (INCLUI ESPALHAMENTO)	M³	11.340,00	4,69	5,82	R$	66.049,95
3.0			**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**					**R$**	**565.207,32**
3.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M²	150.000,00	0,56	0,70	R$	104.319,60
3.2	4016007	SINCRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	27.000,00	7,13	8,85	R$	239.078,17
3.3	93594	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	67.500,00	2,09	2,60	R$	175.201,04
3.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M³	27.000,00	1,39	1,73	R$	46.608,51
VALOR TOTAL								**R$**	**1.059.158,43**

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA
111861696-0 CREA MA
ENGENHEIRA CIVIL

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360

Assinado de forma digital por MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360
Dados: 2025.11.26 19:24:27 -03'00'

PREFEITURA DE
AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

OBRA:SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O POVOADO MUNDO NOVO E AS PROXIMIDADES DO POVOADO JABUTI.
LOCALIZAÇÃO : ZONA RURAL - AMARANTE DO MARANHÃO
EXTENSÃO : 30,00 KM - 30.000,00 M

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CALCULO
1.0	**SERVIÇOS INICIAIS**			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA.	UND	1,00	1,00 unidade de acordo com cronograma
1.2	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER.	M²	3,85	3,20 m x 1,20 m
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	UND	2,00	2,0 unidades
2.0	**TERRAPLENAGEM**			
2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	90000,00	30,00 km - 30.000,00 m 30.000,00 m x 3,0 m (acostamento 1,50 m x 2,00 lados) = 90.000,00 m²
2.2	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	180000,00	30000,00 m x 6,0 m (largura da plataforma)
2.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M²	13608,00	30.000,00 m x 6,00 m x 1,20 m (empolamento) x 0,18 m (espessura do revestimento) x 35,00 % (peso específico)
2.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 95% DO PROCTOR NORMAL (INCLUI ESPALHAMENTO)	M³	11340,00	30.000,00 m x 6,00 m x 0,18 m (espessura do revestimento) x 35,00 %
3.0	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**			
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M²	150000,00	30.000,00 m x 5,00 m de largura
3.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M³	27000,00	30.000,00 m x 5,00 m de largura x 0,18 m (espessura do revestimento)
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	67500,00	30.000,00 m x 1,5 t/m³ (Peso específico da laterita - grossa) x 1,50 km (Distância Média de Transporte DTM para o material de uma jazida específica)
3.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M³	27000,00	30.000,00 m x 5,00 m de largura x 0,18 m (espessura do revestimento)

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA
111861696-0 CREA MA
ENGENHEIRA CIVIL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

OBRA: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O POVOADO MUNDO NOVO E AS PROXIMIDADES DO POVOADO JABUTI.
LOCALIZAÇÃO : ZONA RURAL - AMARANTE DO MARANHÃO
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - 09/2025 - MARANHÃO, SINCRO3 - 07/2025 , SETOP - 07/2025
ENCARGOS : DESONERADO
EXTENSÃO : 30,00 KM - 30.000,00 M
BDI : **24,19%**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO	CP-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UNID			R$ 30.684,69

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	COMPOSIAÇÃO ANALITICA UNID	QUANT	VALOR UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	326,40826	R$ 32,92	R$ 10.745,36
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00000	R$ 22,64	R$ 9.056,00
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	94,30148	R$ 115,41	R$ 10.883,33
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	R$ 30.684,69

COMPOSIÇÃO	CP-02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	UNID			R$ 7.136,80

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	COMPOSIAÇÃO ANALITICA UNID	QUANT	VALOR UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,50000	R$ 30,36	R$ 956,34
SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,60000	R$ 27,24	R$ 479,42
BANCO	**CÓDIGO**	**EQUIPAMENTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**CUSTO TOTAL**
SINAPI	89882	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2014	H	28,22857	R$ 201,96	R$ 5.701,04
			CUSTOS	MÃO DE OBRA		R$ 1.435,76
			CUSTOS	EQUIPAMENTO		R$ 5.701,04
			CUSTOS	TOTAL GERAL		R$ 7.136,80

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA
111861696-0 CREA MA
ENGENHEIRA CIVIL

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360

Assinado de forma digital por MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360
Dados: 2025.11.26 19:24:36 -03'00'

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

OBRA: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O POVOADO MUNDO NOVO E AS PROXIMIDADES DO POVOADO JABUTI.
LOCALIZAÇÃO : ZONA RURAL - AMARANTE DO MARANHÃO
EXTENSÃO : 30,00 KM - 30.000,00 M

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR									
				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 57.678,95	5,45%	20,00%	**20,00%**	20,00%	**40,00%**	20,00%	**60,00%**	20,00%	**80,00%**	20,00%	**100,00%**
2.0	TERRAPLENAGEM	R$ 436.272,16	41,19%	20,00%	**20,00%**	30,00%	**50,00%**	30,00%	**80,00%**	20,00%	**100,00%**		**100,00%**
3.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R$ 565.207,32	53,36%		**0,00%**	30,00%	**30,00%**	30,00%	**60,00%**	20,00%	**80,00%**	20,00%	**100,00%**
TOTAL		**R$ 1.059.158,43**	**100,0%**	**9,33%**		**29,46%**		**29,46%**		**20,00%**		**11,76%**	
TOTAL ACUMULADO				**R$ 98.790,22**		**R$ 311.979,63**		**R$ 311.979,63**		**R$ 211.831,69**		**R$ 124.577,25**	
				R$ 98.790,22		**R$ 410.769,86**		**R$ 722.749,49**		**R$ 934.581,18**		**R$ 1.059.158,43**	

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360
Assinado de forma digital por MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360
Dados: 2025.11.26 19:24:45 -03'00'

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA
111861696-0 CREA MA
ENGENHEIRA CIVIL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

OBRA: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O POVOADO MUNDO NOVO E AS PROXIMIDADES DO POVOADO JABUTI.
LOCALIZAÇÃO : ZONA RURAL - AMARANTE DO MARANHÃO
EXTENSÃO : 30,00 KM - 30.000,00 M

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Tipo de Obra: Construção de Rodovias e Ferrovias

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				**3,80**
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80
S, G e R - SEGURO, GARANTIA E RISCOS				**1,12**
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,56
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56
DF- DESPESAS FINACEIRAS				**1,02**
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02
L - LUCRO				**7,04**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,04
I - IMPOSTOS				**8,65**
COFINS	Conforme Legislação específica.			3,00
PIS				0,65
ISS				5,00
			TOTAL*(%)	**24,19**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: Administração Central
S: Seguro
R: Risco
G: Garantia
DF: Despesas Financeiras
L: Lucro
I: Impostos

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA
111861696-0 CREA MA
ENGENHEIRA CIVIL

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360
Assinado de forma digital por MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360
Dados: 2025.11.26 19:24:57 -03'00'

PREFEITURA DE
AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

OBRA: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O POVOADO MUNDO NOVO E AS PROXIMIDADES DO POVOADO JABUTI.
LOCALIZAÇÃO : ZONA RURAL - AMARANTE DO MARANHÃO
EXTENSÃO : 30,00 KM - 30.000,00 M

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A		
A-1 - INSS	20,00	20,00
A-2 - SESI	1,50	1,50
A-3 - SENAI	1,00	1,00
A-4 - INCRA	0,20	0,20
A-5 - SEBRAE	0,60	0,60
A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7- SEG. ACID. TRABALHO	3,00	3,00
A-8 - F.G.T.S.	8,00	8,00
A-9 -SECONCI	0,00	0,00
A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAS BÁSICOS	**36,80**	**36,80**
GRUPO B		
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	17,88	0,00
B-2 - FERIADOS	3,95	0,00
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,65
B-4 - 13° SALÁRIO	10,97	8,33
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B-7 - DIAS DE CHUVA	1,56	0,00
B-8 - AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	11,16	8,48
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	**47,31**	**18,17**
GRUPO C		
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	3,17	2,41
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60	1,98
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C - TOTAL DE ENCCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	**10,81**	**8,22**

PREFEITURA DE
AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

OBRA: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O POVOADO MUNDO NOVO E AS PROXIMIDADES DO POVOADO JABUTI.
LOCALIZAÇÃO : ZONA RURAL - AMARANTE DO MARANHÃO
EXTENSÃO : 30,00 KM - 30.000,00 M

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO D		
D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,41	6,69
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	**17,81**	**7,00**
GRUPO E		
E -	0,00	0,00
E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL (%)	**112,73**	**70,19**

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360
Assinado de forma digital por MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360
Dados: 2025.11.26 19:25:06 -03'00'

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA
111861696-0 CREA MA
ENGENHEIRA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Projeto de Melhoramento de estradas vicinais

TABELA DE COORDENADAS DO TRECHO NA ZONA RURAL DE AMARANTE DO MARANHÃO (MUNDO NOVO / PA JABUTI)

De	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Distância	Latitude	Longitude
P-01	9.390.768,132	301.717,565	150,31 m	05°30'32,584"S	46°47'23,424"W
P-02	9.390.741,956	301.865,580	24,80 m	05°30'33,450"S	46°47'18,618"W
P-03	9.390.748,134	301.889,601	24,87 m	05°30'33,251"S	46°47'17,837"W
P-04	9.390.765,605	301.907,294	245,95 m	05°30'32,684"S	46°47'17,261"W
P-05	9.391.009,502	301.939,001	163,98 m	05°30'24,748"S	46°47'16,207"W
P-06	9.391.163,424	301.995,534	131,89 m	05°30'19,743"S	46°47'14,356"W
P-07	9.391.293,703	302.016,057	530,38 m	05°30'15,505"S	46°47'13,676"W
P-08	9.391.823,611	302.038,541	222,59 m	05°29'58,258"S	46°47'12,894"W
P-09	9.392.045,290	302.058,608	96,86 m	05°29'51,044"S	46°47'12,221"W
P-10	9.392.132,637	302.100,464	215,56 m	05°29'48,204"S	46°47'10,853"W
P-11	9.392.284,505	302.253,442	111,85 m	05°29'43,276"S	46°47'05,869"W
P-12	9.392.347,416	302.345,923	67,01 m	05°29'41,237"S	46°47'02,858"W
P-13	9.392.403,772	302.382,170	72,29 m	05°29'39,406"S	46°47'01,675"W
P-14	9.392.470,697	302.409,507	160,82 m	05°29'37,230"S	46°47'00,781"W
P-15	9.392.626,317	302.450,072	94,82 m	05°29'32,168"S	46°46'59,448"W
P-16	9.392.713,769	302.486,715	42,24 m	05°29'29,325"S	46°46'58,249"W
P-17	9.392.736,132	302.522,554	767,01 m	05°29'28,601"S	46°46'57,083"W
P-18	9.392.978,489	303.250,273	147,48 m	05°29'20,782"S	46°46'33,420"W
P-19	9.393.011,813	303.393,940	47,46 m	05°29'19,711"S	46°46'28,750"W
P-20	9.393.033,688	303.436,060	87,79 m	05°29'19,003"S	46°46'27,379"W
P-21	9.393.120,320	303.421,845	78,28 m	05°29'16,182"S	46°46'27,833"W
P-22	9.393.198,225	303.414,148	75,86 m	05°29'13,645"S	46°46'28,075"W
P-23	9.393.270,051	303.389,742	129,03 m	05°29'11,305"S	46°46'28,861"W
P-24	9.393.395,478	303.359,467	72,99 m	05°29'07,219"S	46°46'29,832"W
P-25	9.393.468,443	303.357,694	49,07 m	05°29'04,844"S	46°46'29,883"W
P-26	9.393.515,018	303.373,137	50,44 m	05°29'03,329"S	46°46'29,377"W
P-27	9.393.557,570	303.400,223	65,27 m	05°29'01,947"S	46°46'28,493"W
P-28	9.393.613,917	303.433,174	114,50 m	05°29'00,116"S	46°46'27,417"W
P-29	9.393.721,251	303.473,052	69,29 m	05°28'56,625"S	46°46'26,111"W
P-30	9.393.786,553	303.496,211	105,30 m	05°28'54,502"S	46°46'25,353"W
P-31	9.393.886,930	303.528,023	153,04 m	05°28'51,238"S	46°46'24,310"W
P-32	9.394.023,602	303.459,156	82,45 m	05°28'46,782"S	46°46'26,534"W
P-33	9.394.086,542	303.405,894	81,96 m	05°28'44,728"S	46°46'28,258"W
P-34	9.394.138,051	303.342,147	43,33 m	05°28'43,045"S	46°46'30,324"W
P-35	9.394.166,687	303.309,626	136,24 m	05°28'42,110"S	46°46'31,377"W
P-36	9.394.292,699	303.257,841	195,39 m	05°28'38,003"S	46°46'33,047"W
P-37	9.394.475,531	303.188,933	195,76 m	05°28'32,045"S	46°46'35,268"W
P-38	9.394.665,373	303.141,165	122,41 m	05°28'25,861"S	46°46'36,802"W
P-39	9.394.786,897	303.126,438	101,22 m	05°28'21,904"S	46°46'37,268"W
P-40	9.394.884,240	303.098,677	193,40 m	05°28'18,732"S	46°46'38,161"W
P-41	9.395.070,837	303.047,828	30,73 m	05°28'12,653"S	46°46'39,795"W
P-42	9.395.101,080	303.053,272	72,69 m	05°28'11,669"S	46°46'39,615"W
P-43	9.395.172,430	303.067,146	59,80 m	05°28'09,348"S	46°46'39,157"W
P-44	9.395.231,591	303.058,465	113,08 m	05°28'07,422"S	46°46'39,434"W
P-45	9.395.339,019	303.023,162	109,72 m	05°28'03,921"S	46°46'40,570"W
P-46	9.395.432,638	302.965,937	106,75 m	05°28'00,868"S	46°46'42,420"W
De	**Coord. N(Y)**	**Coord. E(X)**	**Distância**	**Latitude**	**Longitude**
P-47	9.395.521,661	302.907,028	105,96 m	05°27'57,965"S	46°46'44,325"W
P-48	9.395.618,402	302.863,808	64,34 m	05°27'54,812"S	46°46'45,720"W
P-49	9.395.681,816	302.852,941	36,31 m	05°27'52,746"S	46°46'46,067"W
P-50	9.395.717,528	302.859,476	12,37 m	05°27'51,584"S	46°46'45,851"W
P-51	9.395.729,237	302.863,470	116,52 m	05°27'51,204"S	46°46'45,720"W
P-52	9.395.809,803	302.947,643	167,58 m	05°27'48,589"S	46°46'42,978"W
P-53	9.395.931,577	303.062,766	140,05 m	05°27'44,636"S	46°46'39,227"W
P-54	9.396.015,011	303.175,250	56,79 m	05°27'41,931"S	46°46'35,565"W
P-55	9.396.060,118	303.209,751	115,36 m	05°27'40,466"S	46°46'34,440"W

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Projeto de Melhoramento de estradas vicinais

P-56	9.396.173,912	303.228,679	45,03 m	05°27'36,764"S	46°46'33,814"W
P-57	9.396.216,838	303.242,288	41,62 m	05°27'35,368"S	46°46'33,368"W
P-58	9.396.240,982	303.276,190	53,88 m	05°27'34,585"S	46°46'32,264"W
P-59	9.396.269,440	303.321,939	155,65 m	05°27'33,663"S	46°46'30,776"W
P-60	9.396.291,806	303.475,970	109,27 m	05°27'32,950"S	46°46'25,770"W
P-61	9.396.303,872	303.584,568	41,43 m	05°27'32,568"S	46°46'22,241"W
P-62	9.396.325,010	303.620,197	74,78 m	05°27'31,883"S	46°46'21,082"W
P-63	9.396.396,927	303.640,699	368,04 m	05°27'29,544"S	46°46'20,409"W
P-64	9.396.763,176	303.604,474	75,19 m	05°27'17,618"S	46°46'21,551"W
P-65	9.396.837,903	303.596,124	143,22 m	05°27'15,185"S	46°46'21,815"W
P-66	9.396.979,611	303.616,912	103,99 m	05°27'10,574"S	46°46'21,126"W
P-67	9.397.079,878	303.644,493	131,43 m	05°27'07,313"S	46°46'20,221"W
P-68	9.397.179,052	303.730,742	121,28 m	05°27'04,093"S	46°46'17,410"W
P-69	9.397.255,187	303.825,151	81,04 m	05°27'01,624"S	46°46'14,336"W
P-70	9.397.319,072	303.875,009	50,77 m	05°26'59,549"S	46°46'12,710"W
P-71	9.397.365,024	303.896,588	75,74 m	05°26'58,055"S	46°46'12,005"W
P-72	9.397.440,751	303.895,402	62,65 m	05°26'55,590"S	46°46'12,036"W
P-73	9.397.502,925	303.887,725	48,50 m	05°26'53,565"S	46°46'12,279"W
P-74	9.397.537,162	303.853,367	112,98 m	05°26'52,448"S	46°46'13,392"W
P-75	9.397.569,691	303.745,175	104,35 m	05°26'51,378"S	46°46'16,903"W
P-76	9.397.591,268	303.643,080	118,45 m	05°26'50,666"S	46°46'20,218"W
P-77	9.397.616,620	303.527,377	38,18 m	05°26'49,830"S	46°46'23,974"W
P-78	9.397.652,478	303.514,278	109,83 m	05°26'48,661"S	46°46'24,396"W
P-79	9.397.762,196	303.519,283	255,58 m	05°26'45,090"S	46°46'24,223"W
P-80	9.398.016,577	303.543,985	164,87 m	05°26'36,812"S	46°46'23,396"W
P-81	9.398.168,276	303.608,547	267,96 m	05°26'31,880"S	46°46'21,284"W
P-82	9.398.418,277	303.704,981	195,52 m	05°26'23,752"S	46°46'18,128"W
P-83	9.398.548,487	303.850,834	43,57 m	05°26'19,527"S	46°46'13,378"W
P-84	9.398.576,112	303.884,527	38,59 m	05°26'18,631"S	46°46'12,281"W
P-85	9.398.614,349	303.889,745	189,28 m	05°26'17,387"S	46°46'12,108"W
P-86	9.398.797,529	303.842,087	85,30 m	05°26'11,419"S	46°46'13,639"W
P-87	9.398.879,896	303.864,266	69,48 m	05°26'08,740"S	46°46'12,910"W
P-88	9.398.947,615	303.879,823	86,26 m	05°26'06,537"S	46°46'12,399"W
P-89	9.399.033,842	303.882,072	114,99 m	05°26'03,731"S	46°46'12,317"W
P-90	9.399.141,610	303.841,963	62,63 m	05°26'00,219"S	46°46'13,610"W
P-91	9.399.188,533	303.800,476	42,43 m	05°25'58,688"S	46°46'14,953"W
P-92	9.399.229,730	303.790,301	108,14 m	05°25'57,346"S	46°46'15,280"W
P-93	9.399.331,725	303.754,365	161,04 m	05°25'54,022"S	46°46'16,437"W
P-94	9.399.453,772	303.649,295	137,03 m	05°25'50,039"S	46°46'19,838"W
P-95	9.399.546,534	303.548,435	182,28 m	05°25'47,010"S	46°46'23,106"W
P-96	9.399.667,101	303.411,730	161,02 m	05°25'43,072"S	46°46'27,535"W
P-97	9.399.792,598	303.310,840	166,79 m	05°25'38,978"S	46°46'30,800"W
P-98	9.399.945,660	303.244,571	170,03 m	05°25'33,989"S	46°46'32,938"W
P-99	9.400.104,258	303.183,270	83,71 m	05°25'28,820"S	46°46'34,914"W
P-100	9.400.187,883	303.179,491	122,61 m	05°25'26,098"S	46°46'35,028"W
P-101	9.400.301,163	303.226,400	239,16 m	05°25'22,415"S	46°46'33,494"W
P-102	9.400.535,550	303.273,939	258,21 m	05°25'14,790"S	46°46'31,928"W
P-103	9.400.791,568	303.307,544	89,00 m	05°25'06,459"S	46°46'30,812"W
P-104	9.400.878,343	303.327,313	124,39 m	05°25'03,636"S	46°46'30,161"W
De	**Coord. N(Y)**	**Coord. E(X)**	**Distância**	**Latitude**	**Longitude**
P-105	9.401.000,930	303.306,235	133,83 m	05°24'59,644"S	46°46'30,834"W
P-106	9.401.132,218	303.280,271	77,75 m	05°24'55,368"S	46°46'31,665"W
P-107	9.401.208,564	303.294,960	252,66 m	05°24'52,884"S	46°46'31,181"W
P-108	9.401.459,018	303.328,246	126,97 m	05°24'44,734"S	46°46'30,076"W
P-109	9.401.585,942	303.324,949	110,07 m	05°24'40,603"S	46°46'30,171"W
P-110	9.401.693,075	303.350,193	124,72 m	05°24'37,118"S	46°46'29,341"W
P-111	9.401.801,623	303.411,617	138,46 m	05°24'33,590"S	46°46'27,335"W
P-112	9.401.936,296	303.443,760	103,97 m	05°24'29,209"S	46°46'26,279"W
P-113	9.402.037,292	303.468,452	99,93 m	05°24'25,924"S	46°46'25,467"W
P-114	9.402.135,688	303.451,007	126,27 m	05°24'22,719"S	46°46'26,024"W
P-115	9.402.252,739	303.403,650	63,47 m	05°24'18,905"S	46°46'27,551"W
P-116	9.402.300,870	303.362,274	149,99 m	05°24'17,334"S	46°46'28,891"W
P-117	9.402.400,596	303.250,246	123,84 m	05°24'14,077"S	46°46'32,520"W
P-118	9.402.485,079	303.159,694	149,38 m	05°24'11,318"S	46°46'35,453"W

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Projeto de Melhoramento de estradas vicinais

P-119	9.402.625,826	303.109,639	139,63 m	05°24'06,732"S	46°46'37,066"W
P-120	9.402.761,603	303.077,079	70,87 m	05°24'02,309"S	46°46'38,110"W
P-121	9.402.832,440	303.079,292	132,68 m	05°24'00,004"S	46°46'38,032"W
P-122	9.402.965,112	303.080,388	244,08 m	05°23'55,685"S	46°46'37,983"W
P-123	9.403.208,690	303.064,769	101,92 m	05°23'47,755"S	46°46'38,468"W
P-124	9.403.303,202	303.026,622	91,93 m	05°23'44,675"S	46°46'39,698"W
P-125	9.403.380,016	302.976,125	322,67 m	05°23'42,169"S	46°46'41,330"W
P-126	9.403.646,561	302.794,276	164,48 m	05°23'33,476"S	46°46'47,212"W
P-127	9.403.776,544	302.693,497	60,02 m	05°23'29,235"S	46°46'50,472"W
P-128	9.403.833,221	302.673,738	191,83 m	05°23'27,388"S	46°46'51,109"W
P-129	9.404.023,777	302.651,651	19,52 m	05°23'21,183"S	46°46'51,808"W
P-130	9.404.042,435	302.657,400	16,74 m	05°23'20,576"S	46°46'51,620"W
P-131	9.404.052,421	302.670,834	486,19 m	05°23'20,252"S	46°46'51,182"W
P-132	9.404.297,835	303.090,536	252,08 m	05°23'12,304"S	46°46'37,528"W
P-133	9.404.430,271	303.305,022	958,15 m	05°23'08,013"S	46°46'30,549"W
P-134	9.405.094,791	303.995,283	90,21 m	05°22'46,447"S	46°46'08,067"W
P-135	9.405.145,907	304.069,611	117,91 m	05°22'44,790"S	46°46'05,648"W
P-136	9.405.183,588	304.181,334	85,32 m	05°22'43,574"S	46°46'02,016"W
P-137	9.405.210,343	304.262,352	102,13 m	05°22'42,711"S	46°45'59,382"W
P-138	9.405.297,465	304.315,649	69,91 m	05°22'39,880"S	46°45'57,643"W
P-139	9.405.360,625	304.345,608	41,00 m	05°22'37,826"S	46°45'56,664"W
P-140	9.405.401,537	304.342,941	292,27 m	05°22'36,494"S	46°45'56,747"W
P-141	9.405.599,350	304.127,786	201,37 m	05°22'30,035"S	46°46'03,716"W
P-142	9.405.738,593	303.982,318	251,60 m	05°22'25,489"S	46°46'08,428"W
P-143	9.405.934,221	303.824,096	86,89 m	05°22'19,106"S	46°46'13,548"W
P-144	9.406.018,341	303.802,345	96,66 m	05°22'16,365"S	46°46'14,247"W
P-145	9.406.112,954	303.782,545	316,93 m	05°22'13,284"S	46°46'14,881"W
P-146	9.406.356,732	303.580,020	254,82 m	05°22'05,329"S	46°46'21,436"W
P-147	9.406.554,563	303.419,406	118,79 m	05°21'58,874"S	46°46'26,633"W
P-148	9.406.665,085	303.375,863	126,27 m	05°21'55,273"S	46°46'28,037"W
P-149	9.406.780,921	303.325,607	147,58 m	05°21'51,497"S	46°46'29,659"W
P-150	9.406.927,780	303.310,993	125,50 m	05°21'46,715"S	46°46'30,119"W
P-151	9.407.052,785	303.322,113	80,11 m	05°21'42,647"S	46°46'29,746"W
P-152	9.407.131,739	303.335,697	232,29 m	05°21'40,078"S	46°46'29,298"W
P-153	9.407.363,674	303.348,615	138,35 m	05°21'32,530"S	46°46'28,856"W
P-154	9.407.499,191	303.376,453	228,66 m	05°21'28,121"S	46°46'27,940"W
P-155	9.407.723,745	303.419,610	126,02 m	05°21'20,815"S	46°46'26,517"W
P-156	9.407.849,733	303.422,249	219,11 m	05°21'16,715"S	46°46'26,419"W
P-157	9.408.064,190	303.377,340	266,29 m	05°21'09,729"S	46°46'27,858"W
P-158	9.408.325,555	303.326,341	68,95 m	05°21'01,217"S	46°46'29,490"W
P-159	9.408.393,602	303.315,244	56,35 m	05°20'59,001"S	46°46'29,844"W
P-160	9.408.445,355	303.337,547	146,09 m	05°20'57,318"S	46°46'29,114"W
P-161	9.408.575,875	303.403,184	91,66 m	05°20'53,076"S	46°46'26,970"W
P-162	9.408.644,858	303.463,534	291,99 m	05°20'50,836"S	46°46'25,004"W
De	**Coord. N(Y)**	**Coord. E(X)**	**Distância**	**Latitude**	**Longitude**
P-163	9.408.820,749	303.696,607	67,60 m	05°20'45,132"S	46°46'17,418"W
P-164	9.408.887,974	303.703,712	156,33 m	05°20'42,944"S	46°46'17,181"W
P-165	9.409.038,990	303.663,294	204,26 m	05°20'38,025"S	46°46'18,479"W
P-166	9.409.217,117	303.563,330	84,86 m	05°20'32,217"S	46°46'21,709"W
P-167	9.409.276,493	303.502,707	209,14 m	05°20'30,279"S	46°46'23,673"W
P-168	9.409.408,672	303.340,636	157,13 m	05°20'25,961"S	46°46'28,924"W
P-169	9.409.516,833	303.226,659	167,40 m	05°20'22,429"S	46°46'32,615"W
P-170	9.409.611,043	303.088,288	95,81 m	05°20'19,349"S	46°46'37,100"W
P-171	9.409.654,535	303.002,917	145,79 m	05°20'17,926"S	46°46'39,869"W
P-172	9.409.701,334	302.864,841	115,30 m	05°20'16,389"S	46°46'44,349"W
P-173	9.409.719,888	302.751,046	150,98 m	05°20'15,775"S	46°46'48,042"W
P-174	9.409.764,127	302.606,693	242,00 m	05°20'14,321"S	46°46'52,726"W
P-175	9.409.898,122	302.405,181	150,88 m	05°20'09,940"S	46°46'59,258"W
P-176	9.409.959,295	302.267,254	158,56 m	05°20'07,936"S	46°47'03,732"W
P-177	9.410.082,091	302.166,944	114,97 m	05°20'03,929"S	46°47'06,978"W
P-178	9.410.180,804	302.108,000	63,24 m	05°20'00,710"S	46°47'08,883"W
P-179	9.410.243,337	302.098,596	266,54 m	05°19'58,674"S	46°47'09,182"W
P-180	9.410.509,306	302.081,206	394,48 m	05°19'50,015"S	46°47'09,722"W
P-181	9.410.903,607	302.069,427	1.321,37 m	05°19'37,178"S	46°47'10,068"W

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Projeto de Melhoramento de estradas vicinais

P-182	9.412.128,102	301.572,795	1.339,01 m	05°18'57,272"S	46°47'26,081"W
P-183	9.413.364,216	301.058,041	460,26 m	05°18'16,987"S	46°47'42,681"W
P-184	9.413.794,449	300.894,520	164,39 m	05°18'02,966"S	46°47'47,951"W
P-185	9.413.947,336	300.834,103	13,22 m	05°17'57,984"S	46°47'49,898"W
P-186	9.413.959,064	300.827,994	286,91 m	05°17'57,602"S	46°47'50,096"W
P-187	9.413.875,509	300.553,523	36,68 m	05°18'00,296"S	46°47'59,017"W
P-188	9.413.873,445	300.516,906	52,59 m	05°18'00,359"S	46°48'00,206"W
P-189	9.413.916,468	300.486,654	737,99 m	05°17'58,956"S	46°48'01,184"W
P-190	9.414.609,937	300.234,212	420,84 m	05°17'36,359"S	46°48'09,317"W
P-192	9.415.002,826	300.083,390	24.289,73 m	05°17'23,555"S	46°48'14,177"W

Amarante do Maranhão, 20 de novembro de 2025.

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360

Assinado de forma digital por MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360
Dados: 2025.11.26 19:29:12 -03'00'

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA
111861696-0 CREA MA
ENGENHEIRA CIVIL

PREFEITURA DE
AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

DESPACHO

Ao Senhor
Wanderson Tavares Mendes
Contador desta Prefeitura Municipal

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a Contratação de empresa de engenharia para construção de unidades habitacionais em área urbanas do município de Amarante do Maranhão, conforme Termo de Compromisso nº 974041/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1100237-91 – Programa: Moradia Digna., em atendimento ao art. 72, IV da Lei n° 14.133/2021.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso, conforme abaixo:

O valor total para execução do objeto, é de R$ 1.059.158,43 (um milhão, cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos
Sr. Hilmar Lopes Viana

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE

Prestação dos serviços de recuperação de estrada vicinal, no trecho compreendido entre o Povoado Mundo Novo e as proximidades do Povoado Jabuti, zona rural de Amarante do Maranhão - MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO;
02 – PODER EXECUTIVO;
0208 – SECRETARIA DE INFR., TRANSPORTE E SERV. PUBLICOS;
020800 – SECRETARIA DE INFR., TRANSPORTE E SERV. PUBLICOS;
15 Urbanismo
15451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0710 ESTRADAS VICINAIS
15 451 0710 1041 0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Amarante do Maranhão (MA), 03 de dezembro de 2025.

WANDERSON TAVARES MENDES
CRC Nº 10.811/O MA
Contador do Município

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de recuperação de estrada vicinal, no trecho compreendido entre o Povoado Mundo Novo e as proximidades do Povoado Jabuti, zona rural de Amarante do Maranhão - MA.

1.2. A especificação do objeto, encontra-se pormenorizada no Projeto Básico em anexo

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.059.158,43 (um milhão, cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.

1.6. A empresa deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de 1% do valor estimado da Contratação, na forma do Art. 58 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratada deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade.
4.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
4.1.3 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
4.1.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
4.1.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
4.1.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
4.1.3.4. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

4.7 A prestação dos serviços deverá ser no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

4.8 A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução deverá atender o Cronograma Físico - Financeiro, com início após o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

5.2 A contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento do veículo/máquina se houver a necessidade.

5.2.1 Em algumas situações o responsável técnico indicado pela contratada, deverá se deslocar até o local indicado pela secretaria requisitante, para a solução ou diagnostico do problema a ser resolvido.

5.3 A execução contratual observará as rotinas da Prefeitura Municipal de Amarante - MA.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a:

a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pela execução dos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, *e-mail* e telefone da pessoa escolhida;

b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;

e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;

h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) solicitar a execução dos serviços deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;

b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;

c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;

d) acompanhar e fiscalizar a execução, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Considerando a relevância das necessidades que esta Administração tem em obter informações precisas, para a perfeita execução dos serviços, a proposta deve conter:

a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
c) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
d) Declaração, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
e) Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio; margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.
f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
g) O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho;
h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias.

Fiscalização:

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.3. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, obedecendo o cronograma FÍSICO-FINANCEIRO.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Concorrência, na forma Eletrônica, pelo critério menor preço global.
9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15 Econômico-Financeira:

9.15.1 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. O Agente de Contratação poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101. de 2005.

9.15.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste Termo de Referência.

9.16 Qualificação Técnica:

9.16.1 Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

9.16.2 Capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.16.2.1 A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou no CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA ou no CAU da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.

9.16.2.2 Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados.

9.16.3 Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante;

9.16.5 Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante - MA.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO;
02 – PODER EXECUTIVO;
0208 – SECRETARIA DE INFR., TRANSPORTE E SERV. PUBLICOS;
020800 – SECRETARIA DE INFR., TRANSPORTE E SERV. PUBLICOS;
15 Urbanismo
15451 Infra-Estrutura Urbana
15 451 0710 ESTRADAS VICINAIS
15 451 0710 1041 0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. ANEXOS:

12.1 Anexo I: Projeto Básico
12.2 Anexo II: Estudo Técnico Preliminar
12.3 Anexo III: Modelo de Proposta
12.4 Anexo IV: Minuta de contrato.

Amarante do Maranhão – MA, 12 de dezembro de 2025.

HILMAR LOPES VIANA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

A

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:
   Razão Social:
   CNPJ:
   Endereço:
   E-mail:

2. Representante legal que assinará o Contrato:
   Nome:
   Cédula de identidade/órgão emissor:
   CPF:
   Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R$ ..... (.....).

Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de entrega: .....

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ... de ..... de .....

Representante Legal

Anexo III
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____.
PROC. ADM. Nº ___/2025

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

4.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

4.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.3.1 O Termo de Referência;

4.3.2 O Edital da Licitação;

4.3.3 A Proposta do contratado;

4.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$$, onde:

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou na execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço prestado, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços executados.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão - (MA), ... de ..... de .....

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
Contratante

.....
Sr. .....
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Ao Departamento de Licitação
CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO
Chefe do Departamento de Licitação
Nesta

Assunto: Análise de Risco da Licitação

Solicito de V. Senhoria, a análise de risco da licitação do Processo Administrativo n° 318/2025, de acordo com o art. 18, X, da Lei n° 14.133/21.

Amarante do Maranhão (MA), em de 15 de dezembro de 2025.

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos
Sr. Hilmar Lopes Viana

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Análise de Risco da Licitação
Processo Administrativo n° 318/2025

DA MODALIDADE ESCOLHIDA:

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

A modalidade Concorrência é definida pela Lei n° 14.133/2021, no inciso XXXVIII do artigo 6°, como a modalidade de licitação obrigatória para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- Menor preço;
- Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- Técnica e preço;
- Maior retorno econômico;
- Maior desconto;

Vê-se que a escolha da modalidade Concorrência, do Tipo menor preço por lote foi adequada, pois os serviços a ser prestados foi qualificado como serviços comum de engenharia pela unidade técnica, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

DOS RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Risco 01: Licitação Deserta

PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO
Baixa	Atraso na contratação e consequentemente o não atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.	Alto

AÇÃO PREVENTIVA:

1. Planejar a contratação de forma bem definida no que tange aos requisitos técnicos, analisar devidamente o mercado prestador dos serviços para não exagerar nas exigências.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

1. Analisar o termo de referência, as especificações dos serviços, para identificar os possíveis serviços que causaram desinteresse dos licitantes, após identificação, verificar com a Administração se há interesse em repetir a licitação com a publicação da Errata do Documento de Referência com as alterações realizadas.

2. Caso a Administração Superior decida por não repetir a licitação, deverá iniciar um novo processo licitatório com novo planejamento e construção dos requisitos da solução pretendida.

Risco 02: Preços Manifestamente Inexequível

PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO
Alta	Inexecução Contratual	Alto

AÇÃO PREVENTIVA:

1. Realizar uma análise detalhada dos preços propostos pelos licitantes para verificar se estão dentro de uma faixa razoável em relação aos custos e às exigências do Projeto Básico.

2. Especificar claramente no edital os critérios e requisitos mínimos que as propostas devem atender, incluindo aspectos como experiência anterior, capacidade técnica e, principalmente, a viabilidade econômica das propostas.

3. Exigir dos licitantes documentos que comprovem sua capacidade financeira para executar o contrato conforme proposto.

4. Estabelecer claramente que propostas manifestamente inexequíveis serão desclassificadas do processo, garantindo que apenas propostas realistas e viáveis sejam consideradas.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

1. Se ficar claro que todos os licitantes apresentaram propostas com preços inexequíveis, pode-se considerar a possibilidade de reabrir o processo de licitação, com ajustes nos critérios ou exigências para atrair propostas mais realistas.

2. Após a aceitação de uma proposta com preço inicialmente baixo, realizar uma verificação mais detalhada da capacidade do licitante de executar o contrato conforme proposto, garantindo que não haja riscos substanciais e falha na execução devido a problemas financeiros.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Lista de Verificação dos Procedimentos já realizados (Em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, Lei 526/2024 e Decreto 012/2024	Atende (S) Não Atende (N)
1. O Documento de formalização de demanda, contempla justificativa da necessidade?	S
2. O Estudo Técnico Preliminar e contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	S
3. Consta Projeto Básico com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação em acordo com a Resolução 012/2024?	S
4. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	S
5. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação, sendo certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	S
6. O Projeto Básico e o Termo de Referência contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	S

Recomendações Técnicas para prosseguimento do Processo Administrativo n° 318/2025 até a Homologação da Autoridade Competente:

1. Elaboração da Minuta do Edital e seus anexos;

2. Encaminhamento para a Assessoria Jurídica para Parecer de Controle Prévio da Legalidade, com fulcro no artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC);

3. Autorização da Autoridade Competente para Licitar;

4 Divulgação do edital de licitação;

4.1 A publicidade do edital de licitação deverá ser divulgada com inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de amarante do Maranhão/MA (Portal de Transparência), no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (Sinc-Contrata) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 O extrato do Edital de Licitação deverá ser divulgado no Diário Oficial do Estado, no Diário Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do maranhão/MA e no Jornal de Grande Circulação.

4.3 O prazo de Divulgação do Edital deverá contemplar 10 (dez) dias úteis, por se tratar de serviços comum de engenharia, sob o critério de julgamento de menor preço por lote;

5. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, que deverá coordenar a sessão pública e conduzir a etapa competitiva do certame, indicando a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade, verificar e julgar as condições de habilitação, tomando decisões, bem como executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5.1 O Agente de Contratação deverá receber o processo da autoridade superior, para verificar se a instrução processual está completa e dar continuidade aos procedimentos operacionais, quando for o caso, para realização da contratação;

5.2 O agente de Contratação deverá assegurar a observância e o cumprimento de todos os atos previstos em lei e em edital, nos limites de sua competência;

5.3 O Agente de Contratação deverá receber, examinar e responder os pedidos de impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos no que se refere a assuntos de sua competência e solicitar, quando for o caso, manifestação formal do agente público responsável pela elaboração do Edital, para subsidiar as respostas aos interessados;

5.4 O agente de contratação deverá solicitar, em caso de impugnação ou esclarecimento ao edital, manifestação de setores técnicos de órgão ou de entidade da Administração, a fim de subsidiar a decisão da autoridade máxima do órgão promotor, quando se fizer necessário;

5.5 O agente de contratação deverá solicitar, em caso de impugnação ou esclarecimento ao edital, manifestação jurídica da Assessoria, a fim de subsidiar a decisão da autoridade superior, quando se fizer necessário;

5.6 O agente de contratação deverá encaminhar a impugnação para julgamento da autoridade superior responsável pela assinatura do instrumento convocatório;

5.7 No ato de verificação de conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital e projeto Básico, o agente de contratação deverá solicitar, quando for o caso, manifestação formal do agente público responsável pela elaboração do Edital e demais órgãos para subsidiar a análise;

5.8 O agente de contratação deverá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.9 O agente de contratação deverá elaborar ata e divulgar no Diário Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA o resultado do julgamento;

5.10 O agente de contratação deverá encaminhar o processo devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a sua adjudicação e homologação;

6. A autoridade competente deverá divulgar no Diário Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA a Adjudicação e Homologação do Processo;

6.1 A autoridade competente deverá encaminhar o Processo Administrativo devidamente adjudicado e homologado para o Gestor de Contratos seguir com a formalização e gestão do contrato.

7. A gestão e Fiscalização do Contrato deverá se ater as exigências da Lei n° 14.133/21 e Lei n° 526/2024.

Considerações Finais

Não contempla esta análise, os riscos da boa execução contratual, da qual deverá se submeter a práticas contínuas e permanentes de gestão e fiscalização contratual.
Encaminha – se ao Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, os autos do Processo Administrativo n° 318/2025 para prosseguimento.

Amarante do Maranhão – MA, 17 de dezembro de 2025.

CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO
Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA DE AMARANTE
UM NOVO TEMPO
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - E-mail: https://http://amarante.ma.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 318/2025

CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

PARECER JURÍDICO

OBJETO: DIREITO ADMINISTRATIVO. REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NO TRECHO ENTRE POVOADO MUNDO NOVO E PROXIMIDADES DO POVOADO JABUTI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº 012/2025, para "contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal, no trecho entre povoado mundo novo e proximidades do povoado jabuti, zona rural do município de Amarante Do Maranhão – MA".

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

II - DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A Lei Federal 14.133/2021, institui procedimentos para Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece em seu artigo 53, caput, que "*Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*", apresentando parecer jurídico em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva (artigo 53, § 1º, I e II).

Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

III - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência eletrônica nº 001/2025, conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXXVIII:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]
>
> XXXVIII - **concorrência:** modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
>
> a) menor preço;
>
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
>
> c) técnica e preço;
>
> d) maior retorno econômico;
>
> e) maior desconto;

Da mesma Lei, do art. 29, extrai-se que a modalidade de Concorrência seguirá o rito procedimental do art. 17. Nesse sentido, Marçal Justen Filho em seu **Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021** (2021, p.440), ensina que *"A concorrência destina-se a promover a contratação de compras, locações, serviços (inclusive de engenharia) e obras. No tocante às compras e serviços, é cabível a concorrência quando não se caracteriza um objeto comum".*

No Processo Licitatório em apreço, a modalidade de concorrência é aplicável haja vista se tratar de contratação de empresa especializada em obras. Obedecendo, assim, o que estabelece e ordena a Lei 14.133/2021.

IV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O presente Processo Licitatório prevê em seu Edital o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global, obedecendo ao artigo 33, I da Nova Lei.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei n. 14.133/2021.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho assim ensina:

> A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de

> maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 473).

Como a modalidade de licitação é a de concorrência eletrônica, o critério selecionado está de acordo a norma regente. No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e no artigo 55 da Lei 14.133/2021.

V – DO CASO EM APREÇO

Considerando o Objeto e a Justificativa apresentados no Termo de Referência devidamente anexado ao Edital para a realização da licitação, à luz da necessidade apresentada, qual seja, a "contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal, no trecho entre povoado mundo novo e proximidades do povoado jabuti, zona rural do município de Amarante Do Maranhão – MA", tem-se que o presente Processo Licitatório se faz necessário para atingir os fins de contratação dos serviços especificados, dado o excesso de demanda e condições da prestação do serviço, conforme exposto no Termo de Referência.

Ademais, o Edital esclarece os recursos orçamentários destinados ao cumprimento das despesas previstas para a obra do presente processo licitatório. Bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais necessários ao isonômico andamento da disputa.

CONCLUSÃO

Sabe-se que todo o ordenamento jurídico deve respeitar os regramentos expostos na Constituição Federal de 1988. Da Carta Magna, onde descansa o capítulo acerca da Administração Pública, é possível extrair que os Entes Federativos obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37).

A Constituição ainda prevê que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme seu artigo 37, XXI.

Isto posto, não se vislumbra eventual ilegalidade no presente Processo de Licitação em apreço, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a Lei 14.133/21, o Decreto Municipal 017/2021 e lei Municipal 526/2024.

Portanto, face ao exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos seus ditames, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima, e as exigências estabelecidas na Lei Federal, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Amarante do Maranhão - MA, 19 de Dezembro de 2025.

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
Assessor jurídico do departamento de licitação
Portaria nº 092/2024 - GAP
OAB/MA 12.607

PREFEITURA DE
AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

Ao Senhor
JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
Assessor Jurídico do Departamento de Licitação
Nesta

ASSUNTO: Análise da Concorrência Pública, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, Lei Complementar n° 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 017/2021.

Para análise e parecer sobre a Concorrência Pública, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, Lei Complementar n° 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 017/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de recuperação de estrada vicinal, no trecho compreendido entre o Povoado Mundo Novo e as proximidades do Povoado Jabuti, zona rural de Amarante do Maranhão - MA. A manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Amarante do Maranhão (MA), 19 de dezembro de 2025.

CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO
Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

EDITAL

CONCORRÊNCIA N° ---/2025

Processo Administrativo n° 318/2025

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICA
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://amarante.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de recuperação de estrada vicinal, no trecho compreendido entre o Povoado Mundo Novo e as proximidades do Povoado Jabuti, zona rural de Amarante do Maranhão - MA.

Órgão Solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Valdenilson de Sousa Costa

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: -/-/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: -/-/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às -:00horas do dia -/-/2026.

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

Concorrência N° ----/2025

PROCESSO ADM. Nº: 318/2025

1. PREAMBULO:

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, localizada Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão – MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 043/2024 - GAP de 06 de janeiro de 2025, realizara licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 526/2024, Lei Complementar n° 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de recuperação de estrada vicinal, no trecho compreendido entre o Povoado Mundo Novo e as proximidades do Povoado Jabuti, zona rural de Amarante do Maranhão - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:
4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.10. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.10.1. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.10.2. Preço unitário e total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.11. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.12. A empresa deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de 1% do valor estimado da Contratação, na forma do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e Projeto Básico.
5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
5.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15. Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
5.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%.

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Publica - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
5.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Contratação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DO EMPATE:

6.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
6.1.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
6.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 5** e seguintes;
6.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006'.
6.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame seguindo o lance da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
6.1.7. O disposto nos subitens 6.1.1 a 6.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

6.2. Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
6.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
6.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
6.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
6.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6.2.5. Sorteio.
6.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.
6.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
8.2. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
8.3. A proposta deve conter:
8.3.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;
8.3.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
8.3.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

MINUTA DE EDITAL

8.3.4. Declaração, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3.5. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio; margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

8.3.6. O prazo de execução, de deverá atender o cronograma do Projeto Básico;

8.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

a) O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho;

b) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no Termo de Referência, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.6.1.A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6.2.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.6.3.A aceitação da proposta por valor excessivo, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.6.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

8.8. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações

MINUTA DE EDITAL

mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2.**

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.1. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 6 e 7**.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item** 6 deste edital, se for o caso.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
9.8.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
9.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial.
9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com previsão na Lei 14.133/21, art. 64:
9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

MINUTA DE EDITAL

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://amarante.ma.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.5. fraudar a licitação.
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio do Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
12.3. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.4. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

13. RESULTADO DO CERTAME

13.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

13.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

13.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

13.4. O resultado do certame será publicado na imprensa oficial.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.

15. CONTRATAÇÃO:

15.1. O Termo de Referência oferece maior detalhamento do tópico de Contratação.

16. GARANTIA:

16.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
E-mail: cpl_amarante@outlook.com / https://http://amarante.ma.gov.br

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://amarante.ma.gov.br.
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
17.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato
17.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Amarante do Maranhão – MA, --de de 2026.

CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO
Chefe do Departamento de Licitação

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Ao Senhor
JÂNIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária
Nesta.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento de Licitação, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto, Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de recuperação de estrada vicinal, no trecho compreendido entre o Povoado Mundo Novo e as proximidades do Povoado Jabuti, zona rural de Amarante do Maranhão - MA.

Amarante do Maranhão (MA), em de 05 de janeiro de 2026.

CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO
Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA DE
AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO
Chefe do Departamento de Licitação
NESTA

Senhor CLÉBIO CARDOSO PINHEIRO, Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de ordenador de despesa, AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de recuperação de estrada vicinal, no trecho compreendido entre o Povoado Mundo Novo e as proximidades do Povoado Jabuti, zona rural de Amarante do Maranhão - MA. nos termos da Lei 14.133/21, regulamentada pela Lei nº 526/2024, Lei Complementar n° 123/2006, e demais normas atinentes à espécie.

Após elaboração do Edital, encaminha-se os autos ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Amarante do Maranhão – MA, 06 de janeiro de 2026.

JÂNIO MARINHO VIANA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária